

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 27 de Julho de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIV | Nº 3415

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0025/2023 – PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0062/2023 – PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0025/2023-PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0062/2023-PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: INSIGHYTGPC LTDA, CNPJ: 49.834.743/0001-56, no valor total de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO

DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 18 de julho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**14D7FE6B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0025/2023 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DÍRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023 - PMC;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2023 - PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 18/07/2023 a 18/10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ:

08.943.227/0001-82

CONTRATADO: INSIGHTGPC LTDA, CNPJ nº 49.834.743/0001-

56

VALOR TOTAL: de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Publicado por:

1

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**066265E0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento de baterias automotivas atendendo a demanda da frota de veículos de propriedade do município e Jericó/PB, conforme condições, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2023. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO 0010000.00 Recursos Ordinários 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.608.0007.2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 0010000.00 Recursos Ordinários 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12.361.0008.2144 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE 1110000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 0010000.00 Recursos Ordinários 2110000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos — Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2140000.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT N° 00115/2023 - 17.07.23 - AUDENI DA SILVA AZEVEDO - R\$ 54.240,00

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**54E93B1C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa: MÔNICA BARROS DA SILVA, CNPJ nº 12.844.685/0001-31.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Formação Continuada para equipe técnica e profissionais de Educação, orientação e elaboração dos PPP'S das escolas municipais, através de reuniões com equipe técnica e de gestão escolar, além de elaboração de materiais para os PPP'S, da Secretaria de Educação do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE e FPM. Juarez Távora(PB), 20 de julho de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA Prefeito Municipal

Publicado por: Marcus Aurélio Duarte Silva

Código Identificador: 16A8D9F7

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 68/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 68/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: MÔNICA BARROS DA SILVA, CNPJ nº 12.844.685/0001-31.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Formação Continuada para equipe técnica e profissionais de Educação, orientação e elaboração dos PPP'S das escolas municipais, através de reuniões com equipe técnica e de gestão escolar, além de elaboração de materiais para os PPP'S, da Secretaria de Educação do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE e FPM.

VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 31/12/2023.

Juarez Távora(PB), 20 de julho de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**82E91147

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 519/2023 - CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE REF. SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO
CULTURAL E ARTÍSTICO ROSA DOS VENTOS
(QUADRILHA JUNINA ROSA DOS VENTOS)

LEI MUNICIPAL Nº 519/2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado a subsidiar a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICO ROSA DOS VENTOS (Quadrilha Junina Rosa dos Ventos), com a finalidade de participar e representar o estado da Paraíba no Campeonato Brasileiro de Quadrilhas Juninas, a realizar-se nos dias 29 e 30 de Julho na cidade de Brasília – DF, a convite da Confederação Nacional de Quadrilhas Juninas e Grupos Folclóricos (CONAQJ), com a implantação de dotação ao orçamento vigente mediante a seguinte Unidade Orçamentária, Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos e Dotação:

02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.2000.2	SUBSÍDIO A ASSOC. CULTURAL E ARTÍSTICO ROSA DOS VENTOS			
1.500.0000	Recursos não Vinculados a Impostos			
3350.43	Subvenções Sociais			

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as fontes de recursos definidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1o do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

 ${\bf Art.}\ {\bf 3^o}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó – PB, 26 de julho de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador: 57BAE267

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento

Contratada: MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI

DIAS, CPF: 036.186.444-26.

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão destinado à alienação de veículos inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Livramento.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 012/2023.

Dotação: Não se aplica ao presente caso, pois não haverá dispêndio financeiro.

Vigência: até 19/07/2024.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, CPF: 036.186.444-26 (pela contratada).

Livramento - PB, 19 de julho de 2023

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**79BC1E46

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 00023/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água-PB CONTRATADA: MED E FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 41.778.764/0001-

21. OBJETO: Aquisição de soro fisiológico destinado a secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB.

Valor global R\$ 181.350,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

Olho d'Água - PB, 26 de Julho de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:1D9ED4CF

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE JUGAMENTO FINAL

Aviso de Resultado de Julgamento final Pregão Presencial nº 00024/2023

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 00024/2023, com objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias do município de Olho D'água-PB. Ficam declaradas classificadas e habilitadas as JOAQUIM DE MELO empresas: NETO ME-11.892.288/0001-72, com o valor global de R\$ 108.385.00 (cento e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais), JC DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE- CNPJ 00.248.741/0001-96, com o valor global de R\$ 92.764,00 (noventa e dois, setecentos e sessenta e quatro reais), JOELSON TAVARES DE ALMEIDA- CNPJ 11.050568/0001-33, com o valor global de R\$ 15.518,00 (Quinze mil, quinhentos e dezoito reais).

Olho D'agua-PB, 26 de julho de 2023

ALAELÇO SAMPAIO LEITE Pregoeiro

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**C4CE0BE1

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0001/2023, em 31.01.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa ROSA MARIA LOPES DE CALDAS CIRILO - ME

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de combustíveis para abastecimento na cidade de Olho D´agua, de forma parcelada, destinados abastecimento dos veículos oficiais e locados da Prefeitura de Olho D´agua-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Olho D'água - PB, 19 de Julho de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -

Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:C1A22F0C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA
DO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 STTRANS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 226/2023

O Município de Patos PB, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que em publicação do extrato de homologação em Diários Oficiais, do dia 19/07/2023, para licitação visando a aquisição a **CONTRATAÇÃO** DE **EMPRESA VISANDO** FORNECIMENTO DE PECAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB - STTRANS, sendo necessário correção no valor informado, aonde se ler Perfazendo o Valor Global R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), alcançando um desconto de 7% para cada lote, pós conclusão do certame, pós correção passara a ler Perfazendo o Valor Global R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), alcançando um desconto de 7% para cada lote, pós conclusão do certame, conforme publicado.

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br, Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 26 de julho de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**5079E0D9

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 000011/2023

Objeto: Contratação de empresa para executar obra da construção de praça com quadra esportiva e anfiteatro, localizada na rua projetada 12 no município de São Mamede-PB.

Vencedor: AG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.843.159/0001-64.

Valor Global: R\$: 949.900,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais)

Resolve: adjudicar e homologar nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2023. Estando convocados para assinar os termos contratuais. São Mamede -PB, 26 de Julho de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS,

CNPJ:19.910.105/0001-06.

OBJETIVO: Contratação de empresa para executar obra da construção de praça na rua Francisco Xavier de Medeiros no município de São Mamede-PB.

Valor Global: R\$ 60.312,61 (Sessenta Mil Trezentos e Doze Reais e Sessenta e Um Centavos).

São Mamede - PB, 26 de Julho de 2023.

Umberto Jefferson de Morais Lima - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA AG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA,

CNPJ: 32.843.159/0001-64.

OBJETIVO: Contratação de empresa para executar obra da construção de praça de alimentação, localizada na rua Misael de Oliveira Neto no município de São Mamede-PB.

Valor Global: R\$ 644.900,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil e

Novecentos Reais).

São Mamede - PB, 26 de Julho de 2023.

Umberto Jefferson de Morais Lima - Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador:5D4869D4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NESSECIDADES DESSE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 31 de Julho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 26 de Julho de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: 773BB53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda -PB, às 09:00 horas do dia 09 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Precos objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSTRUÇÃO MATERIAL DE PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (83)987215798. cplserraredondapb@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br. Serra Redonda - PB, 26 de Julho de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -Pregoeira Oficial

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador: 26A8FB7D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA N.º 0715/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

AUTORIA: Vereador Moisés Marinho da Silva

Dispõe sobre autorizar a entrada de Agentes de Endemias em imóveis abandonados, públicos ou privados, no Municipio de Alhandra, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presenca do mosquito transmissor dos vírus causadores da Dengue e da febre amarela Chikunhgunya e do Vírus Zica, bem como outras providências.

O Prefeito Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a entrada de Agentes de Endemias em imóveis abandonados, públicos ou privados, no Município de alhandra, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus causadores da Dengue e da febre Chikungunya e do Vírus Zica.

Art. 2º - Os imóveis privados abandonados ou sem uso que possuam piscinas, ficarão sujeitos ao ingresso forcado dos Agentes de Endemias para inspeção da limpeza do pátio e dos locais de proliferação de mosquitos.

Parágrafo Único - O ingresso forçadoem imóveis públicos ou privados dar-seá na situação prevista pelo caput do at. 1.º desta Lei e nos seguintes casos:

I - Situação de abandono, aquele que demosntre flagrante e prologanda ausência de utilização do imóvel, verificada por suas caracteristicas físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II – Ausência, em que a impossibilidade de localização da pessoa responsável ou que permita o acesso ao imóvel após a realização de 2 (duas) visitas, devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, no intervalo de 10 (dez) dias,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 20 de julho de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**F67D554B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 070/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Prêmio por assiduidade, conforme processos relacionados abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
1744	DÉBORA GOMES DA SILVA	EDUCAÇÃO	01/08/2023 a 27/01/2024
7088	ERONILDO DE SOUZA SILVA	EDUCAÇÃO	01/08/2023 a 27/01/2024
207003	GECILDA MARIA DE LIMA XAVIER	SAÚDE	01/08/2023 a 27/01/2024
7134	GILVÂNIA FERREIRA DA SILVA	SAÚDE	01/08/2023 a 27/01/2024
7114	JACILENE FERNANDES DA SILVA	ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	01/08/2023 a 27/01/2024
7117	LUCIANA SILVA DE SANTANA	EDUCAÇÃO	01/08/2023 a 27/01/2024
0878	MARILENE FERREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	01/08/2023 a 27/01/2024

Alhandra, em 26 de julho de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:4E1249E0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 072/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, INDEFERIU os seguintes pedidos de Licença Prêmio por assiduidade, conforme processos relacionados abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA
0859	ELIANE MARIA DA COSTA	EDUCAÇÃO
0320	ROSEANE ROSENDO BATISTA	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 26 de julho de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**CE11332B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPO DE APARECIDA PB. NOS TERMOS DO Convênio 11956.8160001/22-02. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA LTDA - Valor: R\$ 917.661,60. CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA VALOR R\$ 939.287,21 - CLASSIFICAÇÃO 2; JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - VALOR r\$ 949.343,35 - CLASSIFICAÇÃO 3. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. cplaaparecida21@gmail.com.

Aparecida - PB, 26 de Julho de 2023

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:30978D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em ar condenado automotivo com reposição e/ou recondicionamento de peças destinado a manutenção da frota veicular do município de Aparecida; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: N A EQUIPADORA LTDA - R\$ 50.100.00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em ar condenado automotivo com reposição e/ou recondicionamento de peças destinado a manutenção da frota veicular do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700 ; 2.900; 21.600: CLASSIFICAÇÃO **FUNCIONAL** PROGRAMÁTICA: 04.122.1008.2002; 08.122.1008.2008; 04.123.1008.2010 ; 12.122.2001.2031; 13.122.2001.2066 08.122.2001.2047 15.452.2001.2017; 26.122.2001.2138. 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; $10\ 301\ 1018\ 2093;\ 10\ 301\ 1018\ 2094;\ 10\ 302\ 1018\ 2119.\ 3390.39\ 99$ -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30.99 - Material de consumo - Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 17/07/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00139/2023 - 17.07.23 - N A EQUIPADORA LTDA - R\$ 50.100,00.

Aparecida - PB, 17 de Julho de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**E5E8CF80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2023, que objetiva: Contratação de empresa para locação continua de impressor com serviço de manutenção, recarga de tonner e substituição por conta do contratado destinado a diversas secretais do município de Aparecida—pb; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: QUEIROGA & ABRANTES LTDA - R\$ 33.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para locação continua de impressor com serviço de manutenção, recarga de tonner e substituição por conta do contratado destinado a diversas secretais do município de Aparecida-pb. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700; 20.800; 20.900; 21.000; 21.100; 21.200; 21.300; 21.600: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 12 361 1017 2015; 12 361 1017 2016; 12 365 1017 2017; 12 366 1017 2018; 12 361 1017 2022; 12 361 1017 2028; 12 365 1017 2031; 12 361 1017 2041; 13 122 2001 2044; 10 122 2001 2047; 15 452 2001 2051; 20 122 2001 2062; 10 301 1018 2068; 08 244 1016 2088; 13 392 1003 2101; 26 122 2001 2106. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 17/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00140/2023 - 17.07.23 -QUEIROGA & ABRANTES LTDA - R\$ 33.000,00.

Aparecida - PB, 17 de Julho de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**70D84C18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2023

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2023

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa técnica especializada para realização de processo seletivo simplificado visando a seleção gestores escolares das unidades escolar da rede municipal de ensino de Aparecida PB.
- 1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
- 1.3. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Antônio Francisco Pires, 146 Centro Aparecida PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até às 17h:00m o dia 31 de Julho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A abertura de licitação com o objetivo de contratar os serviços de uma empresa especializada na elaboração de edital, coordenação, organização, planejamento e execução do processo seletivo simplificado de gestores escolares das unidades escolares da rede municipal de ensino de Aparecida - PB é uma medida de extrema relevância e necessidade para o município. Essa iniciativa visa atender a demanda específica de preenchimento de cargos de gestão escolar de forma transparente, eficiente e justa, fortalecendo a qualidade da educação oferecida às crianças e jovens da região. Abaixo estão algumas razões que justificam a realização desta licitação: Profissionalização do processo seletivo: A contratação de uma empresa especializada garantirá um processo seletivo profissional, baseado em critérios objetivos e técnicos. A empresa terá expertise para desenvolver um edital que atenda às necessidades específicas do município, alinhado às políticas educacionais vigentes, e que estabeleça critérios claros de avaliação para seleção dos gestores escolares. Imparcialidade e transparência: Ao realizar um processo seletivo através de uma empresa terceirizada, evitam-se suspeitas de favorecimentos ou interferências políticas, assegurando a imparcialidade e transparência na seleção dos candidatos. Isso contribui para a credibilidade do processo perante a comunidade escolar e a sociedade em geral. Redução de custos e otimização de recursos: A contratação de uma empresa especializada pode reduzir custos operacionais para a realização do processo seletivo, uma vez que a empresa já possui experiência e infraestrutura adequada para conduzir todas as etapas do certame. Foco na excelência da gestão escolar: Através de uma seleção bem estruturada, é possível identificar candidatos com competências técnicas e habilidades de liderança necessárias para assumir funções de gestão nas escolas municipais. Isso aumentará a probabilidade de escolha de gestores capacitados e comprometidos com a melhoria da qualidade da educação. Agilidade e eficiência no processo: A empresa contratada terá condições de conduzir o processo seletivo de forma mais ágil e eficiente, garantindo a seleção dos gestores escolares em um prazo adequado para que possam iniciar suas atividades dentro do período letivo previsto. Por todos esses motivos, a abertura de licitação para a contratação de uma empresa para a elaboração de edital, coordenação, organização, planejamento e execução do processo seletivo simplificado de gestores escolares é fundamental para aprimorar o sistema educacional municipal, promovendo uma gestão escolar competente e comprometida com o desenvolvimento educacional dos estudantes de Aparecida - PB.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Custos previstos para pagamento de contratação de serviços de empresa para elaboração de edital, coordenação, organização, planejamento e execução do processo seletivo simplificado de gestores escolares das unidades escolar da rede municipal de ensino de Aparecida – PB em atendimento as demandas da secretaria de educação.	SERVIÇO	1

3.2.DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas e os requisitos para a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de elaboração de edital, coordenação, organização, planejamento e execução do processo seletivo simplificado de gestores escolares nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Aparecida - PB.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

3.2.4.1. Elaboração do Edital:

- a) Definir os requisitos, critérios de avaliação e competências necessárias para os gestores escolares;
- b) Estabelecer o cronograma completo do processo seletivo;
- c) Detalhar todas as etapas do processo, desde a inscrição até a nomeação dos candidatos selecionados;
- d) Especificar a documentação necessária para a inscrição;
- e) Determinar a forma de avaliação dos candidatos.

- 3.2.4.2. Coordenação e Organização do Processo Seletivo:
- a) Providenciar toda a logística necessária para a realização das provas e entrevistas:
- b) Designar equipe qualificada para condução e supervisão das etapas do processo seletivo;
- c) Garantir a segurança e o sigilo das informações relativas aos candidatos e ao processo.

3.2.4.3. Planejamento das Provas e Entrevistas:

- a) Desenvolver as provas e demais instrumentos de avaliação de acordo com os critérios estabelecidos no edital;
- b) Definir os parâmetros de correção das provas;
- c) Planejar a realização das entrevistas com base nas competências desejadas para os gestores escolares.

3.2.4.4. Execução do Processo Seletivo:

- a) Receber e registrar as inscrições dos candidatos;
- b) Aplicar as provas e conduzir as entrevistas conforme o cronograma estabelecido;
- c) Realizar a correção das provas e avaliação dos candidatos;
- d) Divulgar os resultados das etapas do processo seletivo;
- e) Apresentar a lista final dos candidatos aprovados.

3.3.PRAZOS

Os prazos para a realização dos serviços serão definidos em contrato, respeitando-se o cronograma estabelecido no edital.

3.4.FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa contratada será efetuado de acordo com o cumprimento das etapas e fases do processo seletivo, conforme detalhado no contrato.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo

- processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
- 7.1.1.Início: 5 (cinco) dias;
- 7.1.2.Conclusão: 5 (cinco) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- $8.8.O\ reajuste\ poder\'a\ ser\ realizado\ por\ apostilamento.$
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômicofinanceira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o

objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser

paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX \div 100) \div 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Aparecida - PB, 21 de Julho de 2023.

JUCILÂNIA OUEIROGA PIRES

Secretária de Educação

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:C8C3A0C8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: Aquisição de veículo, tipo utilitário picape, "0"km (zero quilômetro), para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICOLO S.A - R\$ 207.000,00.

Areial - PB, 26 de Julho de 2023 ADELSON GONÇALVES BENJAMIN - Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**132A4A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de veículo, tipo utilitário picape, "0"km (zero quilômetro), para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02040.12.361.1005.1059–AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA MERENDA ESCOLAR 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTES: 500 569 571 573. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00113/2023 - 26.07.23 - FIORI VEICOLO S.A - R\$ 207.000,00.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**2DBFB9E5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 143, Centro, Barra de Santa Rosa / PB - CEP: 58170-000, às 08:00 horas do dia 15 de Agosto de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA – PB. Recursos: previstos no orçamento

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3376-1040. E-mail: contato@camarabsr.pb.gov.br.Edital: https://www.camarabsr.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 25 de Julho de 2023

JOSENILSON LIMA BARBORA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Josenilson Lima Barbosa Código Identificador:78D514F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 060/2023

PORTARIA Nº. 060/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0340, de 28 de dezembro de 2022, onde Reorganizou a Estrutura Administrativa do Município de Barra de Santa Rosa - PB,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. RITA DE CÁSSIA SANTOS AMARANTE, para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Diretoria de Vigilância Socioassistencial, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 03 de julho de 2023. Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**BDADE42B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 49/2023

PORTARIA Nº 49/2023 04 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX — IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo n° 062/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora a Sra. FRANCISCA CANIDÉ DA SILVA, matrícula nº4181, no cargo de Regente de Ensino, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF Nº 441.644.084-72, portadora da Cédula de Identidade — RG Nº 1.038.724 - 2ª VIA - Órgão Expedidor - SSDS/PB, com fundamento do Art. 40, §1º, inciso III e § 5º, da CF/1988 (redação dada pela EC Nº 103/2019); Art. 38, § 4º, inciso de I a III, §5º e §6º, inciso I, da Lei Complementar de nº 03/2022.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 04 de julho de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador: CE574C30

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA №. 50/2023

PORTARIA Nº. 50/2023 2023.

DE 04 DE JULHO DE

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, parágrafo único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 65/2023:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Sra. SALOMÉ FREIRE DE MENDONÇA SOARES, matrícula nº 0004493, no cargo de médica, lotada na Secretaria de SAÚDE deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF nº 057.944.474-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 149.399 — Órgão Expedidor — SSP/PB, de acordo com o disposto no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015) c/c Art. 2º, inciso I, da Lei Complementar 152/2015, e Art. 30, inciso II; ART. 34, §1º E §6º, da Lei Complementar nº 03/2022.

Art. 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de maio de 2022.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 04 de julho de 2023.

*DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS*Superintendente do IPAM

Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:CCB9A849

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA №. 51/2023

PORTARIA N°. 51/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 61/2022:

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE com proventos proporcionais, sem paridade a servidora a Sra. MARIA DA PAZ LINHARES ALVES, matrícula n° 2107349, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação desde município, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF n° 225.995.414-68, portador da Cédula de Identidade RG n° 657.612 - Órgão Expedidor – SSP/PB em conformidade com art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela EC 103/2019), e Art. 30, inciso I; Art. 34, §4° da Lei Complementar N° 03/2022.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 04 de julho de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**172883EC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Serviços de consultas/ exames oftalmológicas, destinadas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e a pessoas carentes do município de Bernardino Batista, em favor de: CENTRO AVANÇADO SOU8ENSE OE OFTALMOLOQIA LTDA, no valor total de R\$ 32.000,00, com arrimo no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação n° 019/2023.

Bernardino Batista-PB, 26 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**64601A1B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148/2023

Boa Vista-PB, 06 de Julho de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA

VISTA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, em cumprimento à Lei Municipal Nº 743/2023 que dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências em Boa Vista-PB.

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Vista- PB, conforme abaixo especificado:
- 1. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
- a) Membro titular: Josemária Sampaio de Sousa
- b) Membro suplente: Daladiene de Araújo Virgínio Vieira

- 2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- a) Membro titular: Clara Maria Araújo Batista
- b) Membro suplente: Berlita Macêdo de Farias Alves
- 3. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- a) Membro titular: Berenice Josefa Costa Gomes
- b) Membro suplente: Luísa Pereira Porto
- 4. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
- a) Membro titular: Antonio Batista de Almeida Filho
- b) Membro suplente: Jefferson Macêdo de Farias Alves
- 5. Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura
- a) Membro titular: Thallison Guerra Monteiro
- b) Membro suplente: Tatiana Pereira Costa
- 6. Representantes da Secretaria Municipal de Administração
- a) Membro titular: Jorge Miguel Santos Gomes
- b) Membro suplente: Maria de Conceição de Araújo Meira
- 7. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
- a) Membro titular: Emerson Cardoso Batista
- b) Membro suplente: Valmeri de Oliveira Araújo
- 8. Representantes da Associação Comunitária os Quilombolas de Santa Rosa
- a) Membro titular: Maria Renally da Silva Farias Santos
- b) Membro suplente: Edilene Monteiro Fernandes
- 9. Representantes da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Caluête
- a) Membro titular: Veron Araújo
- b) Membro suplente: Daniel Farias de Oliveira
- 10. Representantes do Terreiro Ilê Axé Omim Ojú Oxalufam Êwe
- a) Membro titular: Eliã Raquel da Fonseca
- b) Membro suplente: Gabriela Elias da Silva
- 11. Representantes da Igreja Católica
- a) Membro titular: Luís Carlos Gonzaga Oliveira
- b) Membro suplente: Francirene da Silva
- 12. Representantes do Núcleo de Atenção Integral à Saúde Mental NAISM
- a) Membro titular: Magnólia Silva Veríssimo de Lima
- b) Membro suplente: Rosângela Pereira de Oliveira
- 13. Representantes de Pessoas com Deficiência
- a) Membro titular: Francisca Maria Almeida Lopes
- b) Membro suplente: Késia Monique Borborema
- 14. Representantes de Pessoas com Deficiência
- a) Membro titular: Rafael Martins Ferreira Velez
- b) Membro suplente: Helena de Sousa Almeida
- Art. 2º O Conselho será presidido por Josemária Sampaio de Sousa.
- Art. 3º A Secretaria Geral será assumida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
- Art. 4º A função de Secretária Executiva do Conselho será desenvolvida por Francisca Maria Almeida Lopes.
- Art. 4° As atribuições deste Conselho são as constantes na Lei Municipal N° 743/2023.
- Art. 5º O serviço prestado pelos membros, ora nomeados, será considerado de caráter público relevante.
- Art. 6º O mandato dos membros nomeados nesta portaria é de dois anos, permitida a indeterminado, ficando as alterações na composição a critério do Prefeito.

Boa Vista, 06 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: E664629B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2023

Boa Vista-PB, 01 de Marco de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar FRANCILENE DE ARAÚJO VIRGÍNIO ALMEIDA, matrícula 0712, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL I E II, referente ao Contrato nº 50301/2023 – Dispensa de Licitação nº 003/2023.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**B334D472

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2023

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto da Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Nomear RENÉE SOFFIANTINI LIRA, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA, SÍMBOLO CC-2, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Março de 2023

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**91C04463

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2023

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, o Servidor Público Municipal, **HERBERT VAGNER VIRGÍNIO DE ALMEIDA**, matrícula n.º 0191, de responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura.

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**2E6F0B59

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2023

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processos Administrativos nº 479/2021 e 062/2023

RESOLVE:

Conceder a servidora JOSEFA JOSILEIDE PEREIRA BATISTA, Matrícula N.º 0137, ocupante do cargo efetivo de REGENTE DE ENSINO, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 2008/2018, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos apartir <u>06</u> de Março de 2023, expirando-se em <u>06 de Setembro de 2023</u>.

Boa Vista - PB, 01 de Março de 2023

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 6758A4D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2023

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 474/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor EDILSON CAVALCANTI DA SILVA, Matrícula N.º 0480, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — HABILITAÇÃO EM INGLÊS, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 2009/2019, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos apartir 06 de Março de 2023, expirando-se em 06 de Setembro de 2023.

Boa Vista - PB, 01 de MArco de 2023

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> **Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:DCD34201

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2023

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia **06 de Outubro de 2019**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Ofício do Conselho Tutelar nº 002/2023 e Processo Administrativo nº 120A/2023.

RESOLVE:

Nomear interinamente, JOSÉ LUIS GONZAGA NETO, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR, Símbolo CC-5, com lotação no Gabinete do Prefeito, com lotação no Gabinete do Prefeito, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 06 de Março de 2023, como suplente da Conselheira Titular KÊNIA NADIELLE GONZAGA ARAÚJO – mat. 0735, que se encontra cumprindo o período de férias.

Boa Vista – PB, 01 de Março de 2023

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: ED0FDF5D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2023

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 722, de 12 de setembro de 2022; nos termos do Processo Seletivo nº 001/2022, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e, respaldado no Art. 18, da Lei Municipal Nº 722, de 12 de setembro de 2022 e Lei Municipal Nº 742, de 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ MÁRCIO MARQUES MEIRA**, Matrícula N.º **0088**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor – Nível IV; para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR EDUCACIONAL** – Símbolo **DF-1**, com lotação na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro, para o mandato de gestão 2023/2026.

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0FED8753

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053/2023

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 722, de 12 de setembro de 2022; nos termos do Processo Seletivo nº 001/2022, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e, respaldado no Art. 18, da Lei Municipal Nº 722, de 12 de setembro de 2022 e Lei Municipal Nº 742, de 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTÔNIO CARLOS GONZAGA DA SILVA, Matrícula N.º 0230, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Polivalente – Nível IV; para exercer a Função Gratificada de DIRETOR EDUCACIONAL ADJUNTO – Símbolo DD-1, com lotação na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro, para o mandato de gestão 2023/2026.

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:1AA75F19

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2023

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 722, de 12 de setembro de 2022; nos termos do Processo Seletivo nº 001/2022, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e, respaldado no Art. 18, da Lei Municipal Nº 722, de 12 de setembro de 2022 e Lei Municipal Nº 742, de 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Designar a servidora **ZÉLIA GONZAGA FARIAS**, Matrícula N.º **0245**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Polivalente – Nível IV; para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA EDUCACIONAL ADJUNTA** – Símbolo **DD-1**, com lotação na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro, para o mandato de gestão 2023/2026.

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:2C4C9809

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055/2023

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 722, de 12 de setembro de 2022; nos termos do Processo Seletivo nº 001/2022, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e, respaldado no Art. 18, da Lei Municipal Nº 722, de 12 de setembro de 2022 e Lei Municipal Nº 742, de 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Designar a servidora **CYNTIA GUIOMAR FARIAS ALMEIDA BORBOREMA**, Matrícula N.º **0256**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Polivalente — Nível IV; para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA EDUCACIONAL DE CRECHE** — Símbolo **DC-1**, com lotação na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro, para o mandato de gestão 2023/2026.

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:2A9E33D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2023

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 722, de 12 de setembro de 2022; nos termos do Processo Seletivo nº 001/2022, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e, respaldado no Art. 18, da Lei Municipal Nº 722, de 12 de setembro de 2022 e Lei Municipal Nº 742, de 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, Matrícula N.º **0493**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Polivalente – Nível IV; para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA EDUCACIONAL ADJUNTA DE CRECHE** – Símbolo **DD-3**, com lotação na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro, para o mandato de gestão 2023/2026.

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:51078ACC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 057/2023

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 722, de 12 de setembro de 2022; nos termos do Processo Seletivo nº 001/2022, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e, respaldado no Art. 18, da Lei Municipal Nº 722, de 12 de setembro de 2022 e Lei Municipal Nº 742, de 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Designar a servidora **CLÁUDIA RICARDO DE MACÊDO**, Matrícula N.º **0284**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Polivalente – Nível IV; para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA EDUCACIONAL**— Símbolo **DE-2**, com lotação na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro, para o mandato de gestão 2023/2026.

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:BD301AFC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 058/2023

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 722, de 12 de setembro de 2022; nos termos do Processo Seletivo nº 001/2022, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e, respaldado no Art. 18, da Lei Municipal Nº 722, de 12 de setembro de 2022 e Lei Municipal Nº 742, de 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Designar a servidora **FRANCIMERE APARECIDA GONZAGA NASCIMENTO**, Matrícula N.º **0267**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Polivalente – Nível IV; para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA EDUCACIONAL**– Símbolo **DE-2**, com lotação na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro, para o mandato de gestão 2023/2026.

Boa Vista-PB, 01 de Marco de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:26452900

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059/2023

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 722, de 12 de setembro de 2022; nos termos do Processo Seletivo nº 001/2022, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e, respaldado no Art. 18, da Lei Municipal Nº 722, de 12 de setembro de 2022 e Lei Municipal Nº 742, de 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Designar a servidora **ELIONORA SAMPAIO DO NASCIMENTO**, Matrícula N.º **0038**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Polivalente – Nível IV; para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA EDUCACIONAL**— Símbolo **DE-3**, com lotação na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro, para o mandato de gestão 2023/2026.

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:E8FFF43F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 060/2023

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 722, de 12 de setembro de 2022; nos termos do Processo Seletivo nº 001/2022, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e, respaldado no Art. 18, da Lei Municipal Nº 722, de 12 de setembro de 2022 e Lei Municipal Nº 742, de 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Designar a servidora **IRÍS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Matrícula N.º **0265**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Polivalente — Nível IV; para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA EDUCACIONAL ADJUNTA** — Símbolo **DD-3**, com lotação na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro, para o mandato de gestão 2023/2026.

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**2D06C1BE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 061/2023

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 722, de 12 de setembro de 2022; nos termos do Processo Seletivo nº 001/2022, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e, respaldado no Art. 18, da Lei Municipal Nº 722, de 12 de setembro de 2022 e Lei Municipal Nº 742, de 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Designar a servidora **GITANA DA SILVA FERREIRA BORBUREMA**, Matrícula N.º **0343**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Polivalente — Nível IV; para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA EDUCACIONAL**— Símbolo **DE-2**, com lotação na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro, para o mandato de gestão 2023/2026.

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: D974E0C0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062/2023

Boa Vista-PB, 01 de Março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 223, I, da Lei nº 116, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

RESOLVE:

Conceder AUXÍLIO RECLUSÃO, à Senhora FRANCINETE DA SILVA MARINHO, portadora da Carteira de Identidade nº 2.430.635, SSP/PB, na qualidade de esposa do servidor efetivo da Prefeitura de Boa Vista, Paraíba, ALBERTO MARTINS DA SILVA, na função de VIGIA, matricula nº 0434, lotado na Secretaria de Administração, conforme Processo nº 0802985-9.2023.8.15.0001-TJPB, retroagindo a 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Boa Vista – PB, 01 de Março de 2023.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:194A4298

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2023

Boa Vista-PB, 02 de Março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar HUGO DELEON DE FARIAS SILVA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – FORNECER MATERIAL ELÉTRICO, referente ao Contrato n° 2263806/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 038/2022 - SRP.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 02 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**797B8D42

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2023

Boa Vista-PB, 02 de março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar ANDRESA MARIA DA COSTA BATISTA, matrícula 0130, SECRETÁRIA DE FINANÇAS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ACOMPANHAMENTO ORIENTAÇÃO **PARA** \mathbf{E} ELABORAÇÃO DE BALANCETES **MENSAIS** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, AO LONGO DO **PRESENTE EXERCÍCIO**; BIMESTRALMENTE ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REEO'S; QUADRIMESTRALMENTE, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF; APOIO NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO 2024; APOIO NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA; ELABORAÇÃO, ENTREGA E DEFESA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2023 e ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DESTA PREFEITURA ATRAVÉS DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, referente ao Contrato nº 80101/2023 - INEXEGIBILIDADE nº 001/2023.

Art. 2º Deverá a servidora designada acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 02 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> **Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:409301DA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065/2023

Boa Vista-PB, 03 de Março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar ÁUREO MARINHO VITORINO DE ALMEIDA, matrícula 0683, PROCURADOR ADJUNTO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, referente ao Contrato n° 80201/2023 Inexigibilidade de Licitação n° 002/2023.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 1BAF8A0C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066/2023

Boa Vista-PB, 02 de Março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES, matrícula 0596, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato Fornecimento de PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS) DESTE MUNICÍPIO, referente aos Contratos nº 2263704/2023 Pregão Presencial nº 037/2022 SRP.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 02 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:8804CE8B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2023

Boa Vista-PB, 06 de Março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES, matrícula 0596, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA (manutenção, revisão, embuchamento entre outros), NOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, referente ao Contrato nº 50401/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**73CC74E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068/2023

Boa Vista-PB, 07 de Março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar HUGO DELEON DE FARIAS SILVA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato FORNECER MATERIAL ELÉTRICO, referente ao Contrato nº 2263807/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2022 SRP.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F281D4B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2023

Boa Vista-PB, 07 de Março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES**, matrícula 0596, **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – Fornecimento de PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) DESTE MUNICÍPIO, referente aos Contratos nº 2263506/2023 – Pregão Presencial nº 035/2022 - SRP.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 8E1C4731

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071/2023

Boa Vista-PB, 15 de Março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA, Matrícula N.° 0171, COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, referente aos Contratos n° 100101/2023; 100102/2023 e 100103/2023 Pregão Eletrônico n° 001/2023.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 15 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**1FAD9FBD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2023

Boa Vista-PB, 15 de março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato Realização de SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "SOLANGE ALMEIDA E BANDA", DE CONSAGRAÇÃO NACIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À PASSAGEM DO 29.º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, referente ao Contrato n° 80301/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 15 de marco de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D10FB6FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2023

Boa Vista-PB, 16 de Marco de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar HÉLIO CARLOS BATISTA JÚNIOR, matrícula 0010, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato fornecer MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, durante o exercício de 2023, referente aos Contratos n° 60801, 60802, 60803, 60804, 60805, 60806, 60807, 60808, 60809, 60810, 60811, 60812, 60813/2023 Pregão Eletrônico n° 008/2023.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**193DE455

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2023

Boa Vista-PB, 16 de março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar ISAAC RAMOS CALDAS, Matrícula N.º 0428, SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato Fornecer MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DE COZINHA/COPA E OUTROS) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, referente aos Contratos nº 101001/2023, 101002/2023, 101003/2023, 101004/2023 e 101005/2023 PREGÃO ELETRONICO nº 010/2023.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: E25D3DC6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2023

Boa Vista-PB, 16 de Marco de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES, matrícula 0596, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, referente aos Contratos n° 101101/2023, 101102/2023, 101103/2023 e 101104/2023— Pregão Eletrônico n° 011/2023.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**E98ABF07

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2023

Boa Vista-PB, 16 de março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar FRANCINALDO PEREIRA ARAGÃO, Matrícula N.° 0247, DIRETOR DO ALMOXARIFADO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para serem utilizados nos serviços executados pelo município, durante o exercício de 2023, referente aos Contratos nº 60601/2023 e 60602/2023– Pregão Presencial nº 006/2023.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**8A987C62

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2023

Boa Vista-PB, 16 de março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar FRANCINALDO PEREIRA ARAGÃO, Matrícula N.º 0247, DIRETOR DO ALMOXARIFADO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato fornecer TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL, durante o exercício de 2023, referente aos Contratos nº 60701/2023 e 60702/2023—Pregão Presencial nº 007/2023.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:B0BDF201

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 078/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para Instauração de Sindicância Ivestigatória de Reconhecimento de Dívida, conforme segue:

Com base no Memorando nº 63/2023, de 16 de março de 2023, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita investigação de reconhecimento de dívida da empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS ME, CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Art. 2º - A comissão a que se refere o caput do artigo anterior ficará composta pelos seguintes servidores e assessoria da Procuradoria Jurídica quando necessário:

LUISA PEREIRA PORTO - Secretária de Saúde

LADJANE OLIVEIRA DA SILVA – Superintendente do Orçamento e Finanças

HELIO CARLOS BATISTA JUNIOR – Chefe do Departamento de Almoxarifado.

Boa Vista, 16 de março de 2023

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:1CFFABC5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2023

Boa Vista-PB, 20 de março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar FRANCINALDO PEREIRA ARAGÃO, Matrícula N.º 0247, DIRETOR DO ALMOXARIFADO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato fornecer MATERIAIS DE FERRAGENS EM GERAL, durante o exercício de 2023, referente aos Contratos nº 60801/2023 e 60802/2023– Pregão Presencial nº 008/2023.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 576491B5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2023

Boa Vista-PB, 22 de março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar FRANCINALDO PEREIRA ARAGÃO, Matrícula N.º 0247, DIRETOR DO ALMOXARIFADO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato fornecer MATERIAIS HIDRÁULICOS E RESERVATÓRIO DE ÁGUA, referente aos Contratos nº 60901/2023 e 60902/2023 Pregão Presencial nº 0092023.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: EFE36DCB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2023

Boa Vista-PB, 22 de março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato — Realização de SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "HENRY

FREITAS", DE CONSAGRAÇÃO NACIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À PASSAGEM DO 29.° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, referente ao Contrato n° 80401/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 0047/2023.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de marco de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:69072C5B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2023

Boa Vista-PB, 24 de Março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar HERBERT VAGNER VIRGÍNIO DE ALMEIDA, matrícula n.º 0191, SECRETÁRIO DE SSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (INCLUINDO DESPESAS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, referente aos Contratos nº 61001/2023, 61002/2023 e 61003/2023 Pregão Presencial nº 010/2023.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 24 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D1C5606C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2023

Boa Vista-PB, 24 de Março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar ALBA DE LOURDES ARAÚJO, Matrícula N.° 0149, COORDENADORA DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE LIVROS "BRASIL PLURAL" PARA OS ALUNOS DO 6° AO 9° ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL, referente ao Contrato n° 80501/2023 – Inexigibilidade n° 005/2023.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 24 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:7F43D6D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2023

Boa Vista-PB, 27 de Marco de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar ALLAN MEDEIROS LEITE, Matrícula 0704, SUPERINTENDENTE DE PROJETOS CAPTAÇÃO DE RECURSOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato Fornecerá para a CONTRATANTE, locatária: 1- MÁQUINA ESCAVADEIRA PC HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL mínimo de 21000 kg, NÃO INFERIOR A PC 200, Cabina Pressurizada com ar condicionado automático, incluindo operador por conta do contratado e o combustível ficando por conta do contratante. OBS: o translado da máquina ida e volta para o local do serviço será por conta do contratado.
- 2- CAÇAMBA EQUIPADO COM CARROCEIRA BASCULANTE, motor diesel, tração 6x2, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10,00 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA PARA 15,00 TONELADAS, incluindo motorista e combustível.
- 3 TRATOR TRAÇADO E CABINADO trator de pneus com potência a partir de 85cv, tração 4X4, direção hidrostática, freio a disco, levante hidráulico mínimo de 3000 kgf, tomada de força com rotação de 540 rpm, equipado com grade aradora e todos itens de segurança de acordo com as nomas do DENATRAN, com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, referente ao Contrato nº 101601/2023– PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 27 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: CE2BB2CF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2023

Boa Vista-PB, 28 de Março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar ALLAN MEDEIROS LEITE, Matrícula 0704, SUPERINTENDENTE DE PROJETOS CAPTAÇÃO DE

RECURSOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E KITS NUTRICIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, referente aos Contratos nº 101401/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> **Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:4045E5A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2023

Boa Vista-PB, 29 de Março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar MARCELA ELAINE DA SILVA SOUZA, Matrícula N.° 0368, COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM AÇÃO SOCIAL CRAS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato AQUISIÇÃO DE PEIXE, PARA DISTRIBUIÇÃO COM A POPULAÇÃO CARENTE COM ENTREGA IMEDIATA, referente ao Contrato n° 50501/2023 Dispensa de Licitação n° 005/2023.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 29 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**75A7368C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para Instauração de Sindicância Ivestigatória de Reconhecimento de Dívida, conforme segue:

Com base no Memorando nº 01/2023, de 03 de abril de 2023, de autoria da Pricuradoria Jurídica deste Município, que solicita investigação de reconhecimento de dívida da empresa EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO, CNPJ: 09.366.790/0001-06.

Art. 2º - A comissão a que se refere o caput do artigo anterior ficará composta pelos seguintes servidores e assessoria da Procuradoria Jurídica quando necessário:

KÉZIA SILMARA COSTA FARIAS – Secretária de Administração LADJANE OLIVEIRA DA SILVA – Superintendente do Orçamento e Finanças

VALMERI DE OLIVEIRA ARAUJO – Diretor Departamento de Controle Orçamentário.

Boa Vista, 03 de abril de 2023

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A5B9ABD3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 263/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA CENTRALLAB - CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 06.328.947/0001-02, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE LABORATORIAIS, **EXAMES CONFORME** TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO **DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: ALVES CENTRAL CENTRALLAB DE ANALISES _ LABORATORIAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.328.947/0001-02, com sede na Rua Vitor Jurema, nº 556, Bairro Centro, Cajazeiras -PB, CEP: 58.900-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 263/2022, instruído na Inexigibilidade nº 08/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21 de julho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 263/2022 de 20 de julho de 2023 à 20 de julho de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 98.594,00 (Noventa e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais), que serão pagos em parcelas mensais conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSICÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

CENTRALLAB – CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 06.328.947/0001-02 Contratado

> Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 4D3E86D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 262/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA ALVES DE & SILVA COMÉRCIO E SERVICOS DE SOUSA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 10.906.080/0001-00, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA **JURÍDICA** ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: ALVES DE SOUSA & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.906.080/0001-00, com sede na Rua Prefeito Joaquim de Assis, n° 287, Bairro Centro, São José de Piranhas – PB, CEP: 58.940-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato n° 262/2022, instruído na Inexigibilidade n° 08/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21 de julho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 262/2022 de 20 de julho de 2023 à 20 de julho de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 98.594,00 (Noventa e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais**), que serão pagos em parcelas mensais conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé *ANTÔNIO LUCENA FILHO*

Prefeito Constitucional

Contratante

ALVES DE SOUSA & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 10.906.080/0001-00 Contratado

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**61005667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 260/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA MARCIO V. P. SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 03.613.547/0001-50, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: MARCIO V. P. SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 03.613.547/0001-50, sediada na Rua Coronel Libânio Lobo N° 561 – Centro – CAXIAS - MA, por intermédio de seu representante legal, Sr. Márcio Vinícius

Portugal Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.198.718

SSP-PI do CPF nº 792.228.623-68, residente e domiciliado na Cidade de Caxias – MA, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 260/2022, instruído na Inexigibilidade nº 07/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de julho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 260/2022 de 12 de julho de 2023 à 12 de julho de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 98.600,00 (Noventa e Oito Mil e Seiscentos Reais**), que serão pagos em parcelas mensais conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé *ANTÔNIO LUCENA FILHO* Prefeito Constitucional

Contratante

MARCIO V. P. SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 03.613.547/0001-50

Contratado

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**06C3F4B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 258/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA P.H.C DIAGNOSTICOS, CNPJ: 32.511.524/0001-33, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: P.H.C DIAGNOSTICOS, inscrito no CNPJ: 32.511.524/0001-33, com sede na TV Jacob Felix, nº 171, Sala 01 Bairro Centro, Milagres - CE, CEP: 63.250-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. PEDRO HENRIQUE ANDRADE CALDAS, portador do CPF: 026.904.193-19 e RG: 2003099114050 SSP/CE, residente e domiciliado na TV Jacob Felix, nº 171, Sala 01 Bairro Centro, Milagres - CE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 258/2022, instruído na Inexigibilidade nº 07/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de julho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 258/2022 de 12 de julho de 2023 à 12 de julho de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 98.800,00 (Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais), que serão pagos em parcelas mensais conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé *ANTÔNIO LUCENA FILHO*

Prefeito Constitucional Contratante

P.H.C DIAGNOSTICOS

Cnpj: 32.511.524/0001-33 Contratado

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**D9A2430D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 259/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE

BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA POLICLIMED POLICLINICA & IMAGEM MEDICA EIRELI, CNPJ: 09.311.371/0001-69, **OUE** TEM **POR OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO** DE **SERVIÇOS** DE **EXAMES** ULTRASSONOGRAFIA NA **SEDE** DO MUNICÍPIO. CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: POLICLIMED POLICLINICA & IMAGEM MEDICA EIRELI, inscrito no CNPJ: 09.311.371/0001-69, com sede na Rua Major Nicolau Franca, nº 14, Bairro Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LUAN MACEDO NONATO MARIZ, portador do CPF: 081.371.814-74 e RG: 4.151.456 SSP/PB, residente e domiciliado No Sitio Alagoinha Zona Rural s/n no Município de Conceição-PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 259/2022, instruído na Inexigibilidade nº 07/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de julho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 259/2022 de 12 de julho de 2023 à 12 de julho de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais**), que serão pagos em parcelas mensais conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé *ANTÔNIO LUCENA FILHO*Prefeito Constitucional

Contratante

POLICLIMED POLICLINICA & IMAGEM MEDICA EIRELI

CNPJ: 09.311.371/0001-69 Contratado

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**7ED314B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04/2023 AOCONTRATO Nº 84/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA GILBRAN COSTA GUIMARÃES EIRELI, CNPJ: 37.054.183/0001-38, QUE TEM POR OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOA PARA CONTRATAÇÃO JURÍDICA DE ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ESPECIALIZADAS ÁREÁS CONSULTAS NAS CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA E ANGIOLOGIA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO **DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Álmeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: GILBRAN COSTA **GUIMARÃES** EIRELI, 37.054.183/0001-38, com sede na Rua Arruda Câmara, n.º 417, Apt 705, Bairro Santo Antônio, Município de Campina Grande - PB, CEP: 58.406-020, representada pelo Sr. GILBRAN COSTA GUIMARÃES EIRELI, portador do CPF: 053.199.404-08, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 84/2021, instruído na Inexigibilidade nº 03/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de abril de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 84/2021 de 29 de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços de consultas médicas, obedecendo o preço unitário de cada procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes

das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

GILBRAN COSTA GUIMARÃES EIRELI

Cnpj: 37.054.183/0001-38

Contratado

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**4C2CC86D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB; HOMOLOGO o Processo FRACASSADO.

Brejo dos Santos - PB, 21 de julho de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA – Prefeita

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**436078F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: EXECUÇÃO DE UMA AMPLIAÇÃO DO PSF 2, AURI FERREIRA DA COSTA , na cidade de Brejo dos Santos—PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALPHA SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 750.585,43.

Brejo dos Santos - PB, 26 de julho de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

- Prefeita

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:85258A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DEFARDAMENTO, COLETES, BOLSAS E CHAPEUS PARA OS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AGENTES COMUNITARIOS E DE ENDEMIAS DA PREFEITURA DE BREJO DOS SANTOS-PB; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ - R\$ 8.153,00. Brejo dos Santos - PB, 24 de julho de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA – Prefeita

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador: BC195460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2023. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DEFARDAMENTO, COLETES, BOLSAS E CHAPEUS PARA OS
FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
AGENTES COMUNITARIOS E DE ENDEMIAS DA
PREFEITURA DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO
LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 24/07/2023.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**9715606D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00130/2021

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de REPROGRAMAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS - construção de quiosques, WC1s, guarita com reservatório elevado, pavimentação em intertravado de toda a área, localizada na Rua Projetada, S/N, Conjunto Novo Horizonte, no município de Cacimba de Dentro - PB, objeto de repasse Nº 1016912-89/2014, SICONV 808299/2014 – MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 - Lei Federal 8.666/93 -CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS - Contrato nº 00130/2021-Tomada de Preços nº 00008/2021. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses de 17/06/2023 até 17/10/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 -RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS - REPASSE N° 1016912-89/2014 -<u>MINISTÉRIO</u> DO **TURISMO** (RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OUTROS – FEDERAL/CESSÃO ONEROSA DE BONUS DE ASSINATURA DO PRE-SAL). PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DENTRO/PB EIRELI. DATA ASSINATURA: 16/06/2023.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**7F392A6A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC RATIFICAÇÃO DV 013 2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATALIA ALBUQUERQUE DA COSTA 70232293457 - R\$ 49.662,28.

Caiçara - PB, 14 de Julho de 2023

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES - Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**95BF0709

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT DV 013 2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUNDEB E PRECATÓRIOS DO FUNDEF.. VIGÊNCIA: até 14/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00051/2023 - 14.07.23 - NATALIA ALBUQUERQUE DA COSTA 70232293457 - R\$ 49.662,28.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**2DA547FC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE CATINGUEIRA COMISSÃO DE PREGÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 00164/2023 Pregão Presencial nº 0005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de captação e produção de conteúdos em áudio e visual do município de Catingueira/PB.

VENCEDOR: - 01 – FF MEDEIROS- IDEAGRAM, CNPJ N° 27.096.373/0001-64, com valor Global de R\$ 10.740,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS), vencendo o item 01.

VALOR TOTAL: : R\$ 10.740,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

Após concluído os prazos recurso, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, , venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima, nos termos do art. 4°, XX da Lei 10.520/2002. Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Catingueira/PB, 26 de julho de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: 19968DF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE CATINGUEIRA GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00164/2023

Pregão Presencial nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de captação e produção de conteúdos em áudio e visual do município de Catingueira/PB,

VENCEDORES:

- 1 - 01 - FF MEDEIROS- IDEAGRAM, CNPJ N° **27.096.373/0001-64**, com valor Global de R\$ 10.740,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS), vencendo o item 01.

Tendo esta licitação o Valor Global de 10.740,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 26 de julho de 2023.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/pb

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**41373056

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 40008/2023

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará aTomada de Preços Nº40008/2023 (Processo Administrativo n° 138/2023). Vejamos seguir:Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução de uma calçada de passeio próximo ao Diogão no município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Próprio (Diversos) do Município). Repartição/setor interessado: Secretaria de Urbanismo. Dataprevista realização para publicação:22/08/2023.Horárioprevista para início da sessão publicação:09h:00min (nove horas).Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download edital:www.coremas.pb.gov.br ou Sala da CPL (horário expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas-PB, 26 de julho de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL.

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**CD04A50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 40009/2023.

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará a**Tomada de Preços Nº40009**/2023 (Processo Administrativo nº 139/2023). Vejamos a seguir:**Objeto:**Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na construção de uma praça do Sangradouro do Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de

custo.Fonte de Recursos:Próprio (Diversos) do Município). Repartição/setor interessado:Secretaria de Urbanismo.Dataprevista para realização da sessão publicação:22/08/2023.Horárioprevista para início da sessão publicação:11h:00min (onze horas).Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin).Download do edital:www.coremas.pb.gov.br ou Sala da CPL (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas-PB, 26 de julho de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL.

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:F1E6EE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 40010/2023.

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará aTomada de Preços Nº40010/2023 (Processo Administrativo n^{o} 140/2023). Vejamos seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução da tubulação de drenagem da Rua Edivaldo Rodrigues dos Santos no Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Próprio (Diversos) do Município). Repartição/setor interessado:Secretaria Urbanismo. Dataprevista para realização publicação:23/08/2023.Horárioprevista para início da sessão publicação:09h:00min (nove horas).Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital:www.coremas.pb.gov.br ou Sala da CPL (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas-PB, 26 de julho de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL.

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:C9C04F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS № 40011/2023.

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará aTomada de Preços Nº40011/2023 (Processo Administrativo n° 141/2023). Vejamos seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução da reforma do Posto de Saúde Riacho Grande do Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e Próprio (Diversos) do Município). Repartição/setor interessado:Secretaria de Saúde.Dataprevista para realização da sessão publicação:23/08/2023.Horárioprevista para início da sessão publicação:11h:00min (onze horas).Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Sala da CPL (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas-PB, 26 de julho de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**37ED323E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS № 40012/2023.

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará aTomada de Preços Nº40012/2023 Administrativo n^{o} 142/2023). Vejamos (Processo seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução da reforma da praça do Cabo Branco no Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e Próprio (Diversos) do Município). Repartição/setor interessado:Secretaria de Saúde.Dataprevista para realização da sessão publicação:24/08/2023.Horárioprevista para início da sessão publicação:09h:00min (nove horas).Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Sala da CPL (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas-PB, 26 de julho de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador: 8259E26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 254/2018

Tomada de Preço Nº 007/2018. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA., CNPJ nº 26.764.981/0001-37001-56. Considerando que a vigência do referido contrato vai até 30/06/2022, desta forma a nova vigência será a partir de 30/06/2023 a 30/08/2023, por conta dos serviços contratados serem considerado essenciais e de natureza continuada; Considerando que deverá ser acrescentado 25% do valor do contrato, que corresponde o valor de R\$ 81.475,37 (Oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), nos serviços de mão de obra, para no período de 03 (três) meses. Considerando que essa nova prorrogação é por conta de que até a presente data não tem procedimento licitatório concluso apto para assinatura de contrato, de toda forma ainda vale ressaltar que esse tipo de serviços é considerada essencial e de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência do referido contrato. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes:Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Geraldo Virgolino da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 08 de junho de 2023. Irani Alexandrino da Silva

Prefeito

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**DB9ED98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, torna público o Edital de Chamada Pública nº 002/2023 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO para prestarem SERVIÇOS MÉDICOS, MÉDICOS

ESPECIALIZADOS, DE ODONTOLOGIA E DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, visando o atendimento dos usuários do SUS no Município de Coremas, conforme especificações do Termo de Referência. Abertura do Envelopes: 17/08/2023 às 10h00 (dez horas), no Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital, a partir de 31/07/2023: https://www.coremas.pb.gov.br/, http://www.tce.pb.gov.br ou no Setor de Licitações e Contraços, no horário de expediente da CPL, das 08h00min às 12h00min.

Coremas/PB, 17 de julho de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO

(Presidente da CPL)

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**EE94B74E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Rede Pública Municipal e Estadual, Residentes no Município de Cubatí, Conforme Planilhas Anexas, com os Roteiros e Quilometragens; ADJUDICO o seu objeto a: ACELINO DE ALMEIDA COSTA - R\$ 119.539,20; ANSELMO PEREIRA CAVALCANTE - R\$ 163.468,80; JOÃO BOSCO SOUTO ALVES - R\$ 295.398,40.

Cubatí.. - PB, 25 de Julho de 2023

JOYCE CUNHA DOS SANTOS -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:** A0570971

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Rede Pública Municipal e Estadual, Residentes no Município de Cubatí, Conforme Planilhas Anexas, com os Roteiros e Quilometragens; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACELINO DE ALMEIDA COSTA - R\$ 119.539,20; ANSELMO PEREIRA CAVALCANTE - R\$ 163.468,80; JOÃO BOSCO SOUTO ALVES - R\$ 295.398,40.

Cubatí.. - PB, 26 de Julho de 2023

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**A7E0CC7E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Rede Pública Municipal e Estadual, Residentes no Município de Cubatí, Conforme Planilhas Anexas, com os Roteiros e Quilometragens. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0002 2016 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 0167

3390.3600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0178. 3390.3900. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 1.540.0000 Transferências do FUNDEB -Impostos e Transferências de Impostos 0180 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 0174 3390.3600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0186 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação 0162.3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 0176 3390.3600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0189 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00058/2023 - 26.07.23 - ACELINO DE ALMÊIDA COSTA -R\$ 119.539,20; CT N° 00059/2023 - 26.07.23 - ANSELMO PEREIRA CAVALCANTE - R\$ 163.468,80; CT Nº 00060/2023 -26.07.23 - JOÃO BOSCO SOUTO ALVES - R\$ 295.398,40

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: BCDBBAD9

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TABLET, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB. AQUISIÇÃO DE TABLET, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EVERTON WALLACE CORDEIRO BARBOSA - R\$ 46.900,00.

Cubatí.. - PB, 25 de Julho de 2023

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**1DBD0FC4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVICOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB. AQUISIÇÃO DE TABLET, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2023. DOTAÇÃO: 06.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0002.2030 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 1.659.3110 – TRNSF. UNIÃO DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTA INDIVIDUAL 4490-52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00057/2023 - 25.07.23 - EVERTON WALLACE CORDEIRO BARBOSA - R\$ 46.900,00

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:0778EC1F

GABINETE DO PREFEITO RETO Nº 11/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 11/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI AS NORMAS GERAIS E OS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO CUBATI-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe como Direito Fundamental à Propriedade, no caput do Art. 5°, e o direito à moradia, no caput do Art. 6°;

CONSIDERANDO os inúmeros mecanismos viabilizados pela Lei Federal nº 13.465/17 para proporcionar o acesso à propriedade e sua legitimação, e acesso à terra;

CONSIDERANDO que a maior parte do solo urbano do Município de Cubati-PB conta com imóveis irregulares/não registrados, o que impede a tradição do imóvel nos termos do Art. 1245 do Código Civil, obstando igualmente a geração de segurança jurídica, riqueza e renda para o Município, bem como o eficaz exercício do Poder de Polícia do Município;

CONSIDERANDO a função social da propriedade determinada pela Constitucional na forma do Art. 5°, inciso XXIII; Art. 170, inciso III; Art. 182, § 2°; Art. 184 e Art. 186;

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 11, estabelecido pela Organização das Nações Unidas em setembro de 2015, visando tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

CONSIDERANDO a Competência Legislativa do Município para legislar sobre matéria de interesse local, na forma do Art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

RESOLVE:

- Art. 1º. Este Decreto institui o Programa "Moradia Legal", e estabelece a política de Regularização Fundiária Rural e Urbana Municipal que será conduzida pela Comissão de Regularização Fundiária Municipal ou por delegação de competência e constitui mecanismos e procedimentos para viabilizar os métodos de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, em todo território do município de Cubati/PB.
- § 1°. A Regularização Fundiária Rural dependerá de prévio acordo de cooperação com o Instituto Nacional da Reforma Agrária e a habilitação junto aos órgãos competentes.
- § 2°. Fica o chefe do poder executivo autorizado a permitir ou conceder as competências elencadas neste Decreto à entidade privada ou profissional habilitado e para a execução dos procedimentos aqui descrito.

CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 2º. Compete à Comissão ou ente delegado:

- I deliberar sobre as condições de admissibilidade do requerimento dos legitimados;
- II validar a classificação das modalidades da REURB a ser adotada, podendo alterá-la, com base em estudo técnico que justifique a nova classificação;
- III validar os projetos de regularização fundiária, mediante análise dos estudos técnicos prévios;
- IV aprovar as medidas mitigadoras, compensatórias opotencializadoras propostas, caso sejam necessárias;

- V justificar a necessidade de indeferimento dos processos, caso seja comprovada a inadequação do requerimento aos requisitos da REURB:
- VI atestar a modalidade REURB I para os parcelamentos implantados antes de 19 de dezembro de 1979, que já estejam integrados à cidade;
- VII dirimir dúvidas do responsável legal, responsável técnico ou demais representantes de órgãos públicos, sempre que solicitado;
- VIII julgar os recursos apresentados no curso dos processos de REURB, em especial àqueles relativos à admissibilidade do requerimento e classificação da modalidade de REURB.
- § 1º Os órgãos ou entidades municipais deverão, sempre que necessário e a partir do requerimento da Comissão ou ente, disponibilizar representantes técnicos para auxiliar na análise de documentos e estudos específicos relativos aos atos de sua competência.
- § 2º Para fins do disposto nos incisos deste artigo, a Comissão ou ente poderá solicitar a celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres, requerer estudos técnicos, convidar representantes de outros órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal, bem como concessionárias de serviço público, membros dos Poderes Legislativo e Judiciário, associações de moradores de bairros do entorno dos núcleos urbanos em exame, proprietários de imóveis localizados no núcleo urbano, associações de classe, entidades sem fins lucrativos ou instituições de pesquisa.
- **Art. 3º.** A Comissão ou entre reunir-se-á ordinariamente, na forma definida no seu regimento interno, ou extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente; ou conforme sua organização e diretrizes internas de funcionamento.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO PROCESSAMENTO DA REURB

- **Art. 4º**. O processamento das fases da REURB envolverá as secretarias, órgãos e entidades municipais, observadas suas competências e estruturas regimentais, de modo que compete ao:
- I Secretaria Municipal de Infraestrutura:
- a) identificar todas as áreas públicas ou privadas passíveis de serem incluídas no Programa de Regularização Fundiária Urbana;
- b) recepcionar os requerimentos dos legitimados;
- c) analisar a existência de serviços públicos essenciais, tais quais saneamento básico, pavimentação, coleta de resíduos sólidos, eletrificação etc;
- d) aprovar o Licenciamento Ambiental e o endereçamento das unidades, informando a dispensa dos critérios e parâmetros de parcelamento e urbanização, uso e ocupação do solo e normas ambientais e urbanísticas edilícias;
- e) atestar a integração à cidade dos parcelamentos implantados antes de 19 de dezembro de 1979, obedecidas as demais premissas estabelecidas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.465, de 2017.
- II Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, no que couber a cada pasta:
- a) certificar as áreas de domínio público municipal;
- b) realizar a avaliação econômico-administrativa dos imóveis objeto do Programa de Regularização Fundiária Urbana, do valor justo da unidade imobiliária regularizada, conforme parâmetros fixados na fixação do valor venal de IPTU;
- c) lançar as inscrições imobiliárias dos respectivos imóveis e fornecer informações do cadastro imobiliário, de contribuintes e de administração patrimonial necessários à REURB, obedecidas as demais premissas estabelecidas neste Decretoe na Lei Federal nº 13.465, de 2017;
- d) realizar outros atos relacionados à títulos de aquisição de áreas públicas que tenham sido adquiridas de outros domínios.
- § 1º O plano de regularização jurídico-legal será elaborado pela Comissão ou ente delegado para fazê-lo;
- § 2º A Comissão ou ente delegado poderá solicitar informações, estudos, mapas, documentos e apoio técnico de quaisquer secretarias, autarquias, fundações ou quaisquer órgãos integrantes da administração pública municipal sempre que se fizer necessário ao processamento da REURB, em especial, à Secretaria Municipal de

Assistência Social, nos casos de ocupantes com deficiência intelectual ou dependência química.

Art. 5º. Portarias da Comissão ou ente e dos demais órgãos e entidades municipais deverão indicar as unidades administrativas onde serão processadas cada fase ou ato do procedimento administrativo da REURB.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- Art. 6º O Programa "Moradia Legal" deverá alcançar os objetivos gerais da REURB, definidos na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, priorizando a instauração dos projetos de REURB-S.
- § 1º da referida Lei, combinado com as hipóteses apresentadas a seguir:
- I áreas públicas ou privadas inseridas em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) ou áreas públicas ou privadas passíveis de serem incluídas no Programa de Regularização Fundiária Urbana identificadas;
- II imóveis beneficiados por programas de regularização fundiária e titulados por Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e Concessão de Uso e Especial para Fins de Moradia (CUEM), para conversão em legitimação fundiária;
- III núcleos com maior grau de consolidação, considerando o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo órgão competente;
- IV núcleos de interesse social localizados em áreas públicas e áreas que tenham sido adquiridas por meio de doação, arrecadação de bem vago, dação em pagamento, desapropriação amigável por transferência do direito de construir, permuta, usucapião e concessão de direito real de uso oriundos de outros domínios;
- V glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que estejam integradas à cidade;
- VI lotes de parcelamento ou edificações em que tenha sido atendida a legislação vigente à época de sua implantação, ou já tenha sido realizada a sua regularização, bem como já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, mas que não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes:
- VII imóveis para os quais o projeto de regularização fundiária já tenha sido elaborado pelo Município, ou seja, apresentado por outro legitimado.
- **Art. 7º**. O requerimento de classificação da REURB deverá ser apresentado à Comissão ou ente delegado, que analisará os documentos apresentados e decidirá, de forma fundamentada, pelo processamento da REURB.
- § 1º No requerimento, o legitimado deverá indicar a modalidade de REURB que pretende seja realizada.
- § 2º A regularização fundiária nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), obedecerá aos requisitos e ritos previstos na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e neste Decreto, sendo admitido o cumprimento das atividades em fases, de acordo com o cronograma estabelecido admitida a execução após a titulação dos beneficiários.
- **Art. 8º**. A Comissão ou ente delegado editará Portaria na qual indicará os documentos que deverão instruir o requerimento de classificação e instauração da REURB, conforme natureza e estrutura técnica dos legitimados, modalidade de REURB e interesse público.
- § 1°. Os legitimados relacionados na Lei n° 13.465, de 11 de julho de 2017, poderão promover os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
- § 2°. A União e o Estado, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta, quando forem titulares do domínio das áreas públicas objeto de REURB-S, serão responsáveis pela elaboração do projeto de regularização fundiária e pela implantação da infraestrutura essencial necessária e eventuais composições urbanísticas e ambientais, nos termos do ajuste a ser celebrado com o Município.
- § 3°. A Câmara Municipal, na defesa dos seus direitos institucionais de representação dos legitimados, poderá recomendar a instauração de

REURB em determinado núcleo urbano informal e, após análise, o Município poderá atender a recomendação e requerer a instauração de REURB, conforme interesse público e critérios de prioridade definidas na Lei Complementar e neste Decreto.

- § 4°. A Comissão ou ente delegado poderá propor a celebração de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual por um de seus Centros Judiciários de Solução de Conflitos CEJUSC.
- **Art. 9º**. A Comissão ou ente deverá, no prazo de Lei, proferir decisão administrativa fundamentada acerca do deferimento do processamento do pedido de instauração da REURB com a indicação da sua modalidade, que deve ser validada ou alterada pela Comissão.
- § 1°. A classificação inicial da modalidade da REURB de que trata o caput poderá ser alterada a qualquer momento ao longo do processamento da REURB sempre que se fizer necessário, através de decisão fundamentada da Comissão ou ente delegado.
- § 2°. A REURB será classificada como de Interesse Social (REURB-S) quando a maioria das unidades imobiliárias integrantes do projeto de REURB forem ocupadas por população de baixa renda, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a 5 (cinco) salários mínimos, na forma na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
- § 3º A classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, de forma integral, por partes ou, de forma isolada, por unidade imobiliária.
- **Art. 10.** A decisão administrativa que classifica a REURB como REURB-E, quando promovida sobre bem público municipal, deverá estipular o pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, cabendo à Comissão ou ente delegado avaliar a aplicação dos institutos jurídicos empregados na REURB.
- **Art. 11.** Fica autorizado o órgão responsável pelo licenciamento urbanístico e ambiental a aprovar os projetos do Programa de Regularização Fundiária no âmbito do Município, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, podendo dispensar critérios e parâmetros de parcelamento e urbanização, uso e ocupação do solo, normas urbanísticas e edilícias. Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, quando for o caso.
- **Art. 12.** Instaurada a REURB, a Comissão ou ente delegado deverá proceder às buscas necessárias com a finalidade de determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
- § 1º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito no Cartório de Registro de Imóveis, a Secretaria de Infraestrutura realizará diligências junto às serventias anteriormente competentes, por meio da apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada.
- § 2º Caberá a Secretaria de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, no que couber a cada pasta:
- I fornecer informações do cadastro imobiliário, de contribuintes e de administração patrimonial necessários à REURB, obedecidas as demais premissas estabelecidas neste Decreto e na Lei nº 13.465, de 2017;
- II o lançamento das inscrições imobiliárias dos respectivos imóveis;
 III identificar os imóveis públicos afetados;
- IV expedir instruções complementares específicas para a REURB relativas à aquisição de áreas públicas, nas seguintes modalidades:
- a) usucapião, nos termos do art. 1.238 ao art. 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Código Civil; do art. 9º ao art. 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 1973:
- b) desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos § 4º e §
- do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 2002 Código Civil;
- c) arrecadação de bem vago, conforme Decreto Municipal;

- d) consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 2001:
- e) desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;
- f) direito de preempção, nos termos do inciso I do caput do art. 26 da Lei nº 10.257, de 2001:
- g) requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 2002 Código Civil;
- h) intervenção do Poder Público em parcelamento clandestino ou irregular;
- i) dação em pagamento;
- j) doação sem encargos, sendo desnecessária autorização legislativa, conforme Lei Orgânica do Município;
- k) permuta com áreas de prioridade do Município, mediante compromisso dos proprietários de imóveis ou terrenos, loteados ou incorporadores;

CAPÍTULO IV TITULAÇÃO DAS ÁREAS INCLUÍDAS NA REURB

- **Art. 13.** Considera-se ocupante aquele que mantenha poder de fato sobre lote ou fração ideal de imóvel público ou privado em núcleos urbanos informais.
- **Art. 14.** Um mesmo beneficiário poderá ser titular do direito sobre mais de uma área passível de ser incluída no Programa de Regularização Fundiária Urbana.
- § 1º Na hipótese do caput, mais de uma área poderá ser classificada como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), desde que o aglomerado urbano seja classificado como de interesse social.
- § 2º As demais áreas serão classificadas em uma das outras modalidades de REURB (REURB-E ou REURB-I) e o beneficiário será o responsável pelos custos do processo de regularização fundiária, bem como cartorários e registrais relativos às unidades imobiliárias regularizadas e débitos tributários eventualmente incidentes, respeitando o disposto em lei específica.
- § 3º As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela REURB terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário da área, conforme artigo 54 da Lei nº 13.465, de 2017, ou na titularidade do Município.
- § 4º Poderá o poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da lista inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial, conforme § 6º do artigo 23 da Lei nº 13.465, de 2017.
- $\S~5^{\circ}$ A regularização de lotes individualizados poderá ocorrer, excepcionalmente, baseado em elementos de ordem objetiva, especialmente:
- I existência de infraestrutura essencial;
- II integração à cidade;
- III conformidade ambiental;
- IV quantidade de lotes regularizados.
- § 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, a Comissão, mediante atesto de integração pela Secretaria de Infraestrutura, avaliará a dispensa da elaboração de projeto urbanístico para regularização do núcleo urbano consolidado, com vistas a obstar expedientes ou artifícios que busquem afastar a aplicação da regularização do núcleo urbano informal consolidado, e na dúvida, submeterá o caso à apreciação da comissão de regularização fundiária, observado o que dispõe o art. 69 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
- § 7º A legitimação fundiária poderá ser outorgada mais de uma vez a um mesmo beneficiário desde que observados um dos seguintes requisitos:
- I os imóveis com finalidades distintas, um residencial e um não residencial, ambos poderão ser contemplados na modalidade de REURB-S
- II os imóveis com mesma finalidade, apenas um poderá ser contemplado na modalidade de REURB-S.

CAPÍTULO V

DA CONVERSÃO DOS TÍTULOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU) E CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA (CUEM)

- **Art. 15.** Os títulos de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM), anteriormente concedidos em programas de regularização fundiária ou concessão de moradia, serão convertidos em Legitimação Fundiária e poderão ser levados à registro no Cartório de Registro de Imóveis, nas seguintes hipóteses:
- I requerimento apresentado diretamente pelo Município; ou
- II requerimento apresentado pelo beneficiário do respectivo título, acompanhado por Atestado de Conversão, com força de Certidão de Regularização Fundiária (CRF), emitido pela Comissão ou ente, na forma do art. 41 ou art. 69, da na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

CAPÍTULO VI UNIDADES IMOBILIÁRIAS NÃO RESIDENCIAIS

- Art. 16. As unidades imobiliárias não residenciais incluídas no Programa de Regularização Fundiária do Município, utilizadas para usos institucionais sem fins lucrativos ou o desenvolvimento de atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços por ocupante cuja renda líquida mensal não seja superior ao décuplo do salário-mínimo vigente no País, poderão ser classificadas na modalidade de REURB-S e serão beneficiadas pelas dispensas de pagamento e emolumentos e taxas, observados os seguintes critérios:
- I o beneficiário seja cadastrado como MEI Microempreendedor Individual;
- II caso o beneficiário não seja cadastrado como MEI, atenda aos critérios definidos pela Lei Federal Complementar nº 128/2008:
- a) o beneficiário não possua mais de (01) um estabelecimento;
- b) o beneficiário não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;
- § 1º. O beneficiário deverá assinar declaração de que se enquadra nos seguintes critérios, o que deverá ser conferido pela Comissão ou ente delegado.
- Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cubati/PB, 18 de julho de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cubati/PB.

Publicado por: Adriano Cunha de Souto Código Identificador: A172980F

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PERMISSÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA MINERVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS INTERNOS DE REURB-S.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado PERMITENTE, inscrita no CNPJ nº 08.732.182/0001-05, com sede na Rua José Araújo Dantas, nº 229, Centro, Cubati-PB, CEP: 58.167-000, nesse ato representado pelo Prefeito José Ribeiro de Oliveira, e MINERVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.845.068/0001-59, com sede na Praça Eugênio de Vasconcelos, nº 161, Centro, Pedra Lavrada-PB, CEP: 58.180-000, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, representada pelo Sócio Administrador o Sr. Pedro Higor Silva Oliveira, resolvem celebrar o presente termo, com fundamento nos art. 13, inciso III, e art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de permissão tem como objeto a realização de procedimentos internos de tramitação de Pedidos de Regularização Fundiária Urbana, Especial ou Social, de forma não onerosa para o **PERMITENTE**, o que compreende:

- 1. Os atos necessários a autuação dos processos administrativos;
- 1.1. Identificação dos lotes e detentores do domínio útil requerentes da REURB:
- 1.2. Identificação dos imóveis registrados afetados pelo processo de REURB, se houver;
- 1.3. Notificação dos possíveis interessados (confrontantes, proprietários dos imóveis afetados, União Federal, Estado da Paraíba, Patrimônio do Município);
- 1.4. Publicação dos atos necessários no Diário Oficial do Município;
- 1.5. Encaminhamento de Notificação aos Órgãos necessários ao andamento do processo;
- 1.6. Confecção e entrega dos Atos de Legitimação Fundiária, a critério da espécie adotada;
- 1.7. Quais atos intercorrentes necessários à execução do objetivo fim dos Processos;
- 2. Peças técnicas de análise, planejamento de execução do projeto de regularização urbanística;
- 3. Contratação de profissionais para realização de levantamento topográfico e aerofotogramétrico (em conformidade à Norma ABNT nº 17.047/2022);
- 4.Publicação e comunicação de Atos de demarcação urbanística e individualização do aglomerado urbano à se regular;
- 5. Individualização e demarcação das unidades autônomas dentro do aglomerado urbano irregular objeto dos processos;
- 6. Analisar e qualificar a espécie de REURB a ser adotada, mediante requerimento da parte interessada;
- 7. Quaisquer atos correlatos afeitos ao processo de REURB na Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 1. São obrigações e responsabilidades do **PERMITENTE:**
- 1.1. fazer publicar o extrato do Termo de Permissão e seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos oficiais da municipalidade, veiculado no sítio eletrônico do Município de Cubati, no endereço https://cubati.pb.gov.br/diario-oficial/diario-oficial-2023/;
- 1.2. Verificação da legalidade, quando achar necessário, dos atos realizados no exercício das atribuições permitidas, por meio da Procuradoria Jurídica do Município, designando o órgão como fiscal do presente contrato;
- 1.3. Garantir à PERMISSIONÁRIA o acesso às informações necessárias a realização dos atos objetos da permissão;
- 1.4. Realizar a publicação, notificação e encaminhamento de todos os atos necessários ao objetivo da presente permissão;
- 1.5. Rever, se necessário, os atos executados pela permissionária, de modo a se adequar a legislação pertinente ao objeto da permissão;
- 1.6. Reanalisar, mediante acordo mútuo, as cláusulas da presente permissão, ou as seu critério na hipótese de descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas;
- 1.7. Respeitar as disposições declaradas no Anexo I;
- 2. São obrigações e responsabilidades da PERMISSIONÁRIA:
- 2.1. Cumprir os normativos atinentes à REURB instituídas, especialmente o estabelecido nos decretos municipais e na Lei nº13.465, de 11 de julho de 2017;
- 2.2. Manter em seus quadros ou por meio de contratação de terceiros profissionais capacitados para a execução dos atos objetos da presente permissão;
- 2.3. Responder pela adequação e regularidade, e garantir a qualidade técnica dosatos praticados;
- 2.4. Responder perante o PERMITENTE e terceiros, nos termos admitidosna legislação aplicável, inclusive pelos serviçossubcontratados;
- 2.5. Informar o PERMITENTE, imediatamente, quando citada ou intimadade qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar emresponsabilidade do PERMITENTE, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticandotodos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;

- 2.6. Acompanhar e assessorar o PERMITENTE em reuniões com terceirospara tratar de assuntos que envolvam o objeto da permissão e em temas aderentes, quando solicitado;
- 2.7. Observar, nas contratações de pessoal, a legislação trabalhista vigente,notadamente as leis específicas de encargos trabalhistas, previdenciários, tributário,fiscal, bem como os acordos, convenções e dissídios coletivos de cada categoria profissional;
- 2.8. Responsabilizar-se pela interlocução comterceiros,tais como órgãos públicos (Ministério Público Estadual, Poder Judiciário Estadual, Procuradoria e Controladoria Geral da União, etc.), concessionárias de serviços públicos e empresas privadas (energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, TV a cabo etc.) quando necessário à persecução do objeto da presente permissão:
- 2.9. Manter em seus arquivos internos todas as informações relativas aos processos de execução do objeto da presente concessão, fornecendo, quando necessário, à PERMITENTE para análise de conformidade:
- 2.10. Respeitar as disposições declaradas no Anexo I;
- § 1°. Todo o material intelectual produzido, salvo aquele próprio de publicação pelo poder Público Municipal, é de propriedade exclusiva da PERMISSIONÁRIA, não podendo ser usado como modelo para processos futuros de regularização;
- § 2°. A PERMISSIONÁRIA, por força da Lei n° 8.666/1993, não possui qualquer preferência em possíveis futuros processos de seleção para realização de serviço de forma onerosa com objeto semelhante ao objeto do presente contrato, não é, contudo, proibida a sua participação.

CLÁUSULA TERCEIRA -DOS PRAZOS

Este termo terá os seguintes prazos:

- 1. de vigência do termo: máximo de 18 (dezoito) meses;
- 2. da publicação do presente termo no Diário Oficial pelaPERMITENTE: 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste Termo:
- 3. para a PERMITENTE entregar informações e a publicar, em diário oficial, os atos solicitados pela PERMISSIONÁRIA: 3 (três) dias úteis
- 4. para entrega de informações solicitadas à PERMISSIONÁRIA pela PERMITENTE: 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária em participar de licitações, impedimento de contratar com esta Municipalidade e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666/1993.
- 1.1. a penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades cometidas na execução do Termo de Permissão de Uso, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- 1.2. a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração será aplicada à PERMISSIONÁRIA quando:
- a) fizerem declaração falsa;
- b) deixarem de entregar documentação ou apresentarem documentação falsa; e/ou
- c) comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal; e/ou
- d) não observarem as cláusulas e obrigações contidas neste instrumento;
- 1.3. a punição definida no parágrafo anterior será por até 5 (cinco) anos;
- 1.4. a penalidade de Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Municipalidade será aplicada nos casos em que o PERMITENTE, após análise dos fatos, constatar que a PERMISSIONÁRIA praticou falta grave;
- 1.5. a punição definida no item anterior perdurará enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PERMISSIONÁRIA ressarcir o PERMITENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993;

- 1.6. as penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993; 1.7. na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
- 1.8. ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo PERMITENTE, a PERMISSIONÁRIA ficará isenta das penalidades;

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Este contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis nº 8.666/1993 enº 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoriageral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se àanalogia, à jurisprudência pátria, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca deSoledade/PB, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato.

Publique-se em Diário Oficial para que produza efeitos legais.

Cubatí-PB, 24 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cubatí JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Minerva Assessoria e Consultoria **PEDRO HIGOR SILVA OLIVEIRA**

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as partes, para a execução do serviço objeto deste edital, terão acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/PERMISSIONÁRIA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
- 5. A PERMISSIONÁRIA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo PJSC.
- 6. A PERMISSIONÁRIA, fica obrigada a comunicar à PERMITENTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto **Código Identificador:**AE674ED9

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO INSTAURADORA DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO INSTAURADORA DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo REURB nº 0001/2023

Matrícula Originária: Não há

Natureza do Imóvel: () Privado, () Público, (X) Origem

Desconhecida

Modalidade: REURB-S (Inominada)

Trata-se de Processo abertopor interesse da própria Municipalidade, como legitimada, fundado no art. 14, inciso I, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para analisar a possibilidade de regularização das propriedades dos imóveis urbanos dentro do perímetro urbano do Município de Cubati-PB.Com a intenção estabelecida para realizar o processo de Regularização, passo a análise.

Em razão do interesse social e da Legitimidade do Município, determino a abertura do procedimento administrativo, encaminhando à Procuradoria Jurídica deste Município para que contacte a MINERVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, para que dê andamento ao procedimento.

Para queanalise os documentos e promovam o indeferimento motivado ou o adiantamento do procedimento, em até 180 dias, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 23 do Decreto nº 9.310/2018

A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei n° 13.465/2017 e no Decreto n° 9.310/2018:

- 1. Identificar os ritos de regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária que possa ser realizada por meio do rito da REURB inominada, prevista no art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e no art. 87 do Decreto nº 9.310/2018;
- 2. Notificar os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;
- 3. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem, ou, ainda, fazer uso da mediação;
- 4. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
- 5. Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá constar a área total construída e o número da unidade imobiliária:
- 6. Emitir Certidão de Regulação Fundiária, acompanhada ou não da titulação final;
- 7. Emitir conclusão formal do procedimento

Notifique-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura para certificar a existência de infraestrutura urbana no imóvel.

Deverão elaborar memorial descritivo do imóvel, onde deve conter: a) as medidas perimetrais;b) a área total, construída e não construída;c) os confrontantes;d) as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites; e) a indicação dos proprietários identificados; ef) a ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores.

Considero dispensável a busca junto ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, haja vista a juntada, pelo interessado, de certidões expedidas por aquele oficialato atestando a inexistência de escrituras públicas referentes aos imóveis.

Dê-se prosseguimento ao feito.

Publique-se. Intime-se.

Dê-se ciência.

Cubati-PB, 25 de julho de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Adriano Cunha de Souto Código Identificador:F9E13F0C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 58/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 58/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

DETERMINA, A PEDIDO DE INTERESSADO, A ABERTURA DE PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, RECONHECE O SEU INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUBATI**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que instituí o processo de regularização fundiária urbana, suas modalidades e procedimentos de realização;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

CONSIDERANDO as disposições do Provimento nº 44, de 18 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece normas gerais de registro de regularização fundiária urbana.

RESOLVE:

- **Art. 1º** -Determinar a abertura de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB), por interesse da própria Municipalidade, como legitimada, fundado no art. 14, inciso I, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para analisar a possibilidade de regularização das propriedades dos imóveis urbanos dentro do perímetro urbano do Município de Cubati-PB.
- **Art. 2º** Reconhecer o procedimento de regularização fundiária urbana como classificado na modalidade de Interesse Social (REURB-S), por cumprir os requisitos legais.
- **Art. 3º** -O procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) deverá seguir os termos delimitados pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e pelo Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cubati/PB, em 26 de julho de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Adriano Cunha de Souto Código Identificador:B6A829AD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para o município de Diamante-PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

<u>Fundamento</u>: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, situada na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif. Loewen Sala 117 Centro, São Jose Dos Pinhais /PR.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).DATA DACELEBRAÇÃO/VIGENCIA:24/07/2023 à 24/07/2024.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**0D7FF22C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 00006/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar, através da Pregoeira e a equipe de apoio, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, do tipo menor preço, para o objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de saúde de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE. Data de início cadastro da propostas: às 17:00 h, de 27 de Julho de 2023; data limite para impugnação e esclarecimentos: as 08:59 h, de 08 de agosto de 2023; data limite para cadastro da proposta: 08:59 h, de 14 de agosto de 2023; data da sessão de disputa: as 09:00 h, de 14 de agosto de 2023. A sessão de disputa portal eletrônico será realizada no www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital estará disponível em www.emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Emas - PB, 26 de julho de 2023

AMANDA NUNES ALBINO - Presidente CPL

Publicado por: Amanda Nunes Albino

Código Identificador: 19B229EE

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 00007/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar, através da Pregoeira e a equipe de apoio, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, do tipo menor preço, para o objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de saúde de atendendo a proposta 11655.026000/1220-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE. Data de início cadastro da propostas: às 17:00 h, de 27 de Julho de 2023; data limite para impugnação e esclarecimentos: as 13:59 h, de 08 de agosto de 2023; data limite para cadastro da proposta: 13:59 h, de 14 de agosto de 2023; data da sessão de disputa: as 14:00 h, de 14 de agosto de 2023. A sessão de disputa realizada portal eletrônico será no www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital estará disponível em www.emas.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Emas - PB, 26 de julho de 2023

AMANDA NUNES ALBINO – Presidente CPL

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:67197D06

www.tce.pb.gov.br;

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2023.039.2-016.05/04

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SICONV. 825415, CR. 1028268-58. LICITANTES HABILITADOS: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30. LICITANTES INABILITADOS:

- AJCL CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 42.509.997/0001-50; - LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ 24.621.931/0001-75; - J J DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 14.055.950/0001-28; - JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME -CNPJ 26.951.460/0001-99. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Eventuais recursos deverão ser protocolados via Central de Atendimento desta Comissão Especial através do endereço eletrônico: esperanca.pb.certames@gmail.com ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação em dias úteis no horário de expediente (08:00 às 13:00). Encontra-se franqueado o acesso aos documentos constantes dos autos. Não serão disponibilizados documentos de habilitação de forma eletrônica, considerando se tratar processo regido pela Lei Federal 8.666/1993, não se aplicando ao certame, portanto, a Lei Federal 10.024/2019. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos a Sessão Pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/08/2023, às 10h no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico esperanca.pb.certames@gmail.com ou junto a Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 - Centro Administrativo, Esperança – PB, no horário das 08h às 13h dos dias úteis. Telefone: (83) 3502-1305.

Esperança – PB, 25 de julho de 2023.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**2FF7DAEB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2023

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Contratada: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445,

CNPJ: CNPJ: 38.074.528/0001-88.

Valor: R\$ 63.351,41 (sessenta e três mil trezentos e cinquenta e um

reais e quarenta e um centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00025/2023.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2023.

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Itaporanga (pela contratada) e o Sr. Ivanilto da Costa Vieira, CPF: 692.108.34-87 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 17 de Julho de 2023

DIVALDO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 98178D69

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 0117/2023, Dispensa de Licitação nº 0055/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em engenharia de trafego para elaboração e o acompanhamento de estudos e projetos de sinalização viária e mobilidade urbana para melhoria das condições de fluidez e segurança viária no município de itaporanga - pb. Contratado: K L DE LIMA SOUSA PROJETOS E EXECUCOES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 49.839.234/0001-16. O presente aditivo tem como objetivo da alteração da razão social, ONDE deixará de ser denominada Pessoa jurídica K L DE LIMA SOUSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA e passará a ser denominada Pessoa Jurídica K L DE LIMA SOUSA PROJETOS E EXECUCOES, mantendo todas as cláusulas originárias contratuais. Data da assinatura: 26 de julho de 2023.

Itaporanga - PB, 26 de julho de 2023.

DIVALDO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:** DB5E2C20

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00029/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WAMBERTO THIAGO DO NASCIMENTO FREITAS - R\$ 33.340,00.

Jacaraú - PB, 26 de Julho de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:4AE3ED9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° DV00029/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL; DESIGNO as servidoras Zanata Ribeiro de Mendonça Coutinho, Secretária de Administração, como Gestora; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 26 de Julho de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:2019A451

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Processo Licitatório nº 060/2023 - Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e de suas secretarias no Município de Juripiranga/PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, Adjudico o objeto licitado a empresa: DANTAS **ELETROMOVEIS** Е **EQUIPAMENTOS** LTDA 49.140.067/0001-10 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$135.720,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e vinte reais). Bem como, Homologo o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 060/2023, com fundamento da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Juripiranga, 26 de Julho de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:EC1FD7EE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 009/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOGRADOURO.

O Prefeito Municipal de Logradouro/PB, o Sr. JOSÉ MARINALDO DA CRUZ, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. MARIA ERILENE DA CUNHA, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica convocada a 8ºConferência Municipal de Assistência Social de Logradouro, a ser realizada no dia02 de agostode 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orcamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro - PB, em 26 de julho de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional de Logradouro - PB

MARIA ERILENE DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Logradouro - PB

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**488F8A31

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE TERMO ADITIVO TP 001/2022

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 01.185/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta

CONTRATADO: FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n°. 20.284.072/0001-15

OBJETO. Constitui objeto do presente o primeiro ADITAMENTO ao Contrato Nº 01.185/2022 de 25 de abril de 2022, referente a Tomada de preço 001/2022 para prorrogar o prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, de 25 de ABRIL de 2023 para 25 de ABRIL de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e Tomada de Preço nº 001/2022.

DATA ASSINATURA: 25 de abril de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de MALTA - PB

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**84597761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR 0024/2023

OBJETO: Aquisição de aquisição de móveis destinados a todas as secretarias e repartições do município de Malta-PB, com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

EMPRESA: JAMES DE OLIVEIRA (ARYS MOVEIS), CNPJ: 20.676.918/0001-62, sediada a PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 366, SALA A, CENTRO, PATOS-PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. JAMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 3143786, SSP-PB, CPF: 066.741.254-90.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.780,00 (quarenta mil setecentos e oitenta)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: 02.010 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos — LIVRE; 02.060 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, R.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos — LIVRE1700 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Malta-PB, 26 de julho de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:** AB47C619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 0024/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.243/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: JAMES DE OLIVEIRA (ARYS MOVEIS), CNPJ: 20.676.918/0001-62, sediada a PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 366, SALA A, CENTRO, PATOS-PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. JAMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 3143786, SSP-PB, CPF: 066.741.254-90.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.780,00 (quarenta mil setecentos e oitenta) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: 02.010 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE; 02.060 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, R.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE1700 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Data da Assinatura: 26 de julho de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:91C0948E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.160/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

OBJETIVO: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de pintor, servente de pedreiros, pedreiro e calceteiro, conforme condições vigentes no Art. 25 da Lei 8.666/93, conforme relacionados no anexo I deste edital.

DATA DA REUNIÃO: 09 de agosto de 2023, ás 08:00 horas na sede da Prefeitura (Horário local).na sala da CPL informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 hs, sites http://malta.pb.gov.br http://www.tce.pb.gov.br ,

Malta - PB, 26 de julho de 2023

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTOPresidente da CPL

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**541196A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de revogação de Licitação Processo Licitatório nº. 2023.109/2023 Tomada De Preços n° 003/2023

IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito Constitucional de Malta nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº. 2023.109/2023, Tomada De Preços n º 003/2023, o qual tem como objeto Contratação dos serviços de obra para Reforma e Ampliação do Cemitério Público no Município de Malta/PB. tendo em vista que foi verificado que a ausência de recursos orçamentários suficientes e a necessidade de melhor aproveitamento dos escassos recursos disponíveis, porque reduzidos, são fatos supervenientes inviabilizadores da contratação inicialmente previsto pelo município, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Malta/PB, 26 de julho de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**BF9B291D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde e fornecimento de prótese dentária, que serão remunerados de acordo com a tabela SIA/SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos: 2039 — Manut. Prog. Saúde Bucal; 2043 — Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 3390.39 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 26/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde

de Mataraca e: CT Nº 00034/2023 - 26.07.23 - E H S LISBOA - R\$ 120.000,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:08776368

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO

OBJETO: Cancelar a Execução de serviço de transporte para atendar as necessidades da secretaria de saúde do município

LICITANTE: Caio Cezar Azevedo Ludgerio

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n°.00014/2022

CONTRATO: N° 00030/2022-CPL DATADO DE 14.12.2022

DOS TERMOS DA RESCISÃO: Com base na cláusula décima segunda do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previsto no artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO

OBJETO: Cancelar a Execução de serviço de transporte para atendar as necessidades da secretaria de saúde do município

LICITANTE: Caio Cezar Azevedo Ludgerio

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n°.00014/2022 CONTRATO: N° 00030/2022-CPL DATADO DE 14.12.2022

DOS TERMOS DA RESCISÃO: Com base na cláusula décima segunda do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previsto no artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

A rescisão entra em vigor a partir da data de publicação

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**78722AFE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:30 horas do dia 09 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoas jurídicas para fornecimentos de Buffets, Coffee Breaks e Lanches para atender as Secretarias do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municial nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita. mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 26 de Julho de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:F66CC6B0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos da linha de panificação para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUIZ CLAUDIO SENA DE SOUSA 14488773850 - R\$ 24.000,00.

Mato Grosso - PB, 26 de Julho de 2023

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA - Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:58CD5EB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00024/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos junto a equipe de comunicação da Prefeitura Municipal de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO CIRILO DE LIMA NETO - R\$ 25.200,00. Mato Grosso - PB, 26 de Julho de 2023

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**33FF5632

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR COMUNICADO Nº 006/2023 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA PROVA PELA COMISSÃO ESPECIAL, BEM COMO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR COMUNICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre o resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montadas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal n. 330/2006 e Lei Complementar n. 422/2015 e, ainda, na Resolução Nº 01/2023/CMDCA, torna público o resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, como etapa do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Montadas para o cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no

período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2023, que trata da convocação para eleições de conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO o art. 7.15 do Edital 001/2023, que dispõe sobre o resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados;

CONSIDERANDO o art. 7.17 do Edital 001/2023, que dispõe que finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados;

CONSIDERANDO o item 1.0 da Retificação 002 do Calendário do Edital 001/2023;

Art. 1° Torna pública o resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, conforme art. 7.14 e art. 7.17 do Edital 001/2023:

N^{o}	NOME	SITUAÇÃO
01	ADELSON DA SILVA COSTA	HABILITADO
02	ALDO JOSÉ DE SANTANA	HABILITADO
03	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	HABILITADO
04	GILSON BERNARDO VENÂNCIO	HABILITADO
05	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	HABILITADA
06	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	HABILITADA
07	RONEN LIMA DE OLIVEIRA	HABILITADO
08	ROZIMERE DA SILVA MOTA	HABILITADA

Art. 2° O presente comunicado será publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMUP e será afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Renovato Gonçalves de Lima, Centro, Montadas.

Montadas PB, 24 de julho de 2023.

JOSÉ ROMILDO GONÇALVES

Presidente do CMDCA

ANDREZZA FARIAS VIANA

Comissão Especial Representante Governamental Coordenadora

KÁTIA RAMALHO BENTO DE SOUZA

Comissão Especial Representante Governamental

MARIA RAQUEL MARTINS DOS SANTOS

Comissão Especial Representante da Organização Civil

HELANIA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA

Comissão Especial

Representante da Organização Civil

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**648B76E1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO DO PE 0.10.62/2023/FMAS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2023 Pregão Eletrônico nº 0.10.62/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o

presente contrato tem vigência até 14/07/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.865.242/0001-97, com o valor global de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)- CT N° 93.3.02/2023

Monteiro - PB, 14 de julho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**434E56AF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO AO PE 0.10.62/2023/FME

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2023, Pregão Eletrônico nº0.10.62/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 14/07/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.865.242/0001-97, com o valor global de R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seis centos reais)-CT Nº 93.2.02/2023

Monteiro - PB, 14 de julho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**D96FB74A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO AO PE 0.10.62/2023/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** 093/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.62/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 14/07/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa CJ COMERCIO PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.865.242/0001-97, com o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)-CT Nº 93.1.02/2023 Monteiro - PB, 14 de julho de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: A67FB723

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.62/2023/002

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.62/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.62/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023. EMPRESA VENCEDORA: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 07.865.242/0001-97, com o valor global de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 14 de julho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 1E0A3B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO AO PE 0.10.62/2023/PMM

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.62/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 14/07/2024 a partir da data de assinatura contrato. **PARTES CONTRATANTES:** do PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO / ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.865.242/0001-97, com o valor global de R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)- CT Nº 93.0.02/2023

Monteiro - PB, 14 de julho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:8FF589E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.64/2023

A Comissão Permanente de Licitações de Monteiro torna público que, em decorrência do resultado do certame do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.64/2023, finalizado a etapa de lances no dia 18 de Julho de 2023, fez a publicação convocando as empresas a apresentarem a documentação complementar a pessoa de CARLOS ANDRE DOS SANTOS - CPF: 039.747.864-06, solicitou a prorrogação por mais 05 (cinco) dias úteis, ao fundamento da ocorrência de dificuldades para reunião do acervo documental que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB). Para mais informar email licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 26 de Julho de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: E5723D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 0.2.002/2023

No aviso de Resultado de Abertura de Proposta de Licitação da Tomada de Preço nº 0.2.002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba FAMUP, publicado no dia 11 de Julho de 2023, Pág. 29, na descrição ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.171.576/0001-04. Leia Se: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87 Monteiro -PB, 26 de Julho de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente da CPL

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:4BB0345C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 952/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 19772023 de 25/07/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2013	MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	
	26.782.2015.2013.3390390000.706 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	150.000,00
	Valor Total da Ação (2013) R\$	150.000,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	150.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1126	CONSTRUIR,REFORMAR,AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	
	12.361.2011.1126.4490930000.571 INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00
	Valor Total da Ação (1126) R\$	40.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	35.000,00
	12.361.2011.2082.3390300000.543 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	185.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3390300000.543 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	150.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	375.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1080	CONST/REFORMAR/REVITALIZAR PRAÇAS PÚB. E QUIOSQUES	
	15.451.2018.1080.4490510000.706 OBRAS E INSTALACOES	335.000,00
	Valor Total da Ação (1080) R\$	335.000,00
1081	REFORMAR/AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS	
,	15.451.2018.1081.4490510000.706 OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
	Valor Total da Ação (1081) R\$	150.000,00
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3390390000.706 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	115.000,00

	Valor Total da Ação (2064) R\$	115.000,00
2123	CONST/REF/AMPLIAR GAREGEM MUNICIPAL	
	15.451.2018.2123.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
	15.451.2018.2123.4490510000.706 OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
	Valor Total da Ação (2123) R\$	350.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	950.000,00
21100	IPSEP INSTITUTO PREVIDENCIA DE PICUI	
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEP	
	04.122.1003.2066.3190860000.800 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	25.000,00
	Valor Total da Ação (2066) R\$	25.000,00
	Valor Total do Órgão (21100) R\$	25.000,00
	Valor Total R\$	1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1037	CONST/REF/AMPL UND EDUC INFANTIL(CRECHE PRE- ESCOLA	
	12.365.2010.1037.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
	12.365.2010.1037.4490510000.571 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
	Valor Total da Ação (1037) R\$	75.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	75.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2065	MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	25.752.1002.2065.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	50.000,00
	Valor Total da Ação (2065) R\$	50.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	50.000,00
21100	IPSEP INSTITUTO PREVIDENCIA DE PICUI	
2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS DOS SEGURADOS	
	09.271.2027.2067.3190050100.800 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS- AUXILIO DOENÇA	25.000,00
	Valor Total da Ação (2067) R\$	25.000,00
	Valor Total do Órgão (21100) R\$	25.000,00
	Valor Total R\$	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E8CDCCBB

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I - NO BAIRRO SÃO JOSÉ - PICUÍ-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EPP LTDA - Valor: R\$ 369.986,86 CNPJ 12.368.484/0001-05.

Picuí - PB, 25 de julho de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A8799A42

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - CE00003/2023

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00003/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I - NO BAIRRO SÃO JOSÉ - PICUÍ-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta

publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EPP LTDA - CNPJ 12.368.484/0001-05 INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 25 de julho de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F79719E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 381/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de março de 2010** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de março de 2010**, a cada dia 01 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **01 de março de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 558/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 0064809, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Picuí-PB, 26 de julho de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**153A539B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 382/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 28 de janeiro de 1991 e que entrou em exercício no cargo em 28 de

janeiro de 1991, a cada dia 28 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **28 de janeiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº** 557/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO**, matrícula nº 0000021, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/08/2023 a 01/09/2023.

Picuí-PB, 26 de julho de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:754D431A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2023

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Serviço de serralheria para manutenção de portas, portões, alambrados, corrimões, guarda copo, esquadrias de ferro, entre outros. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 01 de Agosto de 2023, nos horários e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610-0361. Poço Dantas - PB, 26 de Julho de 2023

JONAS IZIDRO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:9FEDF0D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2023, que objetiva: Contratação de técnico em contabilidade para execução de serviços de informações à receita federal por meio de declaração de imposto sobre a renda retida na fonte – DIRF (anual) e declaração de débitos e créditos tributários federais – DCTF (mensal), além de

acompanhamento da gestão junto a secretaria de finanças; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Valdemar Fernandes Formiga Neto - R\$ 25.200,00.

Poço Dantas - PB, 02 de Junho de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES - Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:8C74FC1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2023. OBJETO: Contratação de técnico em contabilidade para execução de serviços de informações à receita federal por meio de declaração de imposto sobre a renda retida na fonte — DIRF (anual) e declaração de débitos e créditos tributários federais — DCTF (mensal), além de acompanhamento da gestão junto a secretaria de finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/06/2023.

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:53C68D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00022/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de técnico em contabilidade para execução de serviços de informações à receita federal por meio de declaração de imposto sobre a renda retida na fonta – DIRF (anual) e declaração de débitos e créditos tributários federais – DCTF (mensal), além de acompanhamento da gestão junto a secretaria de finanças; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00022/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 02 de Junho de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:F752B7D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de técnico em contabilidade para execução de serviços de informações à receita federal por meio de declaração de imposto sobre a renda retida na fonta - DIRF (anual) e declaração de débitos e créditos tributários federais - DCTF (mensal), além de acompanhamento da gestão junto a secretaria de finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2023. 04.122.2003.2.003 MANUTENCÃO DOTAÇÃO: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.36.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVICOS DE FÍSICA. **TERCEIROS PESSOA** VIGÊNCIA: 15/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00072/2023 - 15.06.23 - Valdemar Fernandes Formiga Neto - R\$ 25.200,00.

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:7468761F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 2º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO Nº 228/2022

Processo Administrativo Nº 083/2022. Pregão Presencial Nº 004/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Roberval Paulino-ME, CNPJ: 09.082.705/0001-70. Considerando, que o reequilíbrio econômico-financeiro está fundamentado na letra "d" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Considerando, os preços coletados junto aos fornecedores com sede na cidade de Princesa Isabel-PB e o pesquisado na plataforma do TCE-PB "Preço da Hora" (https://precodahora.tce.pb.gov.br/) do produto acima citado, após uma análise das peças, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do preco unitário do item contratado. Desta forma, solicito um acréscimo do preço unitário do item 60 no valor de R\$ 6,92 (seis reais, noventa e dois centavos), assim, o preço unitário do item 60 passa a ser de R\$ 22,21 (vinte e dois reais, vinte e um centavos), feito isso, o impacto no valor total contratado será de R\$ 13.840,00 (treze mil, oitocentos e quarenta reais), considerando o quantitativo inicial contratado. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Roberval Paulino (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 03 de julho de 2023.

RICARDO P. DO NASCIMENTO – Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:A0959FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 005/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Denilton Mandu de Oliveira-ME (Bdp Studio & Tv Pajeu), CNPJ: 08.833.798/0001-64. **Objeto:** Prestar serviços em forma de locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais do município de Princesa Isabel/PB, por período de 12 (doze) meses. Da justificativa: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar o fonte de recurso do Convênio nº 036/2023, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e este município em 12/07/2023; Ainda justificamos, o motivo pelo qual não foi previsto inicialmente no instrumento convocatório formalizado em 01/04/2022 do PE nº 005/2022 a fonte de recurso referido Convênio, ou seja, foi por conta de que na época o convênio ainda não havia sido celebrado, entretanto, a realização do Maior São João da serra do Teixeira, tradicional festejo junino da Cidade teve seu início em 11/07/2023, dito isso, o convênio e do contrato 111/2022 (vigente até 25/04/2024) tem o mesmo objeto (realização e desenvolvimento do evento do São João de Princesa Isabel-PB), assim sendo, não resta qualquer dúvida da necessidade da inclusão da fonte de recurso, fundamentada no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93. E para cumprimento das exigências do referido Convênio, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, o extrato deste apostilamento e todos os atos decorrente do PE nº 005/2022 prevista na legislação vigente, com isso, o município de Princesa Isabel não ficará inadimple por utilizar recursos proveniente do referido Convênio. Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é para a inclusão da fonte de recurso Convênio Nº 036/2023 e dotação prevista no orçamento aprovado para o exercício de 2023. Vejamos a seguir: Fonte de Recurso: 571 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados - Convênio Nº 036/2023. Unidade Orçamentário: 07.00 Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Dotação: 07.00 Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 13.813.2012.2148 Promover Festividades Comemorativas/Folclóricas e Religiosas, Ficha: 393, 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros - p. jurídica. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais.

Princesa Isabel - PB, 12 de julho de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 285D2D16

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00104/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB, abrangendo veículos, com motorista, para atividades diversas na área de transportes, e veículos, sem motorista, para incorporação à frota municipal.O 1º Termo de Aditivo, tem como fundamento o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, prorrogado em mais 12 (doze) meses o Contrato nº 00104/2022, ficando vigente até o dia 19/07/2024.

Santa Cecília/PB, 18 de julho de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador:14CC3C4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00178/2021

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 00178/2021-CPL. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 00001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecília, CNPJ nº 04.383.387/0001-63, com sede na Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília/PB. CONTRATADO: FABIO JUNIOR FRANCO EIRELI - CNPJ nº 27.512.389/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de construção de uma CRECHE TIPO II - PROINFÂNCIA, no Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO: O presente termo aditivo tem como com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato.

Santa Cecília/PB, 08 de junho de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:6C1698AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00082/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB.O 1º Termo de Aditivo, tem como fundamento o Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, prorrogado em mais 12 (doze) meses o Contrato nº 00082/2021, ficando vigente até o dia 26/07/2024.

Santa Cecília/PB, 26 de julho de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:97CE9B7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00083/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB.O 2º Termo de Aditivo, tem como fundamento o Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, prorrogado em mais 12 (doze) meses, ficando vigente até o dia 26/07/2024, e o reajuste/realinhamento do valor unitário dos itens 01 e 02 e 06, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, atualizações e alterações posteriores e conforme o Indicie (IPCA - Îndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do Contrato nº 00083/2021.

Santa Cecília/PB, 26 de julho de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Ernando Souza de Sales

Código Identificador:777DB2D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de plataforma tecnológica que forneça o serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem (cloud), com funcionalidades de LPR, Central de Monitoramento e Treinamento de Administrador, conforme disposições contidas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 09 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 09 de Agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com. Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Cecília - PB, 26 de julho de 2023.

ERNANDO SOUZA DE SALES Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:55F91933

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICA O CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS **EMPRESA** PROFISSIONAL DE OU **PARA** CREDENCIAMENTO PARA ATENDER AO PROGRAMA LRPD LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATUAR CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME A NOTA TÉCNICA (MS/ SEC. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/ DEPTO. DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COORD. GERAL DE SAÚDE BUCAL) PORTARIA 1825/12, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 16 de Agosto de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981881693. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.

Santa Cruz - PB, 26 de Julho de 2023

MARIA GERLANE GERMANO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**822F2809

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DA PRATA, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL

Após análise da equipe técnica e da CPL, segue a classificação das propostas:

1º colocado: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, com o valor de R\$: 188.642,45 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Proposta válida e classificada como vencedora por menor preço.

A partir desta publicação, ficam franqueadas vistas aos interessados. São Francisco, 26 de Julho de 2023

FRANCISCO LOPES DE LIMA Presidente da CPL

Publicado por: Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:37FB92ED

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de consultoria, e assessoria na execução dos cronogramas e projetos voltados a municipalização do trânsito do município de são JOSE DA LAGOA TAPADA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PROJETRAN CONSULTORIA E ASSESSORIA DE TRANSITO LTDA - R\$ 16.500.00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de Julho de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**6F2C32AA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO NO 753, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Decreto no 753, de 26 de julho de 2023.

Decreta Luto oficial no Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, etc.

Considerando o profundo pesar do povo Sãojoseense em razão do falecimento da Senhora Maria do Socorro Dantas (Maria de Dirceu); Considerando os notáveis e relevantes serviços prestados;

DECRETA:

Art. 10 Fica decretado, **LUTO OFICIAL** no Município de São José do Brejo do Cruz, pelo período de três dias, sendo de 26 a 28 de julho de 2023, em sinal de respeitoso pesar pelo falecimento da Senhora **Maria do Socorro Dantas (Maria de Dirceu).**

Art. 20 O pavilhão municipal deve ser hasteado à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos municipais, da administração direta e indireta, durante o período mencionado no art. 1° deste Decreto;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2023.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 26 de julho de 2023.

Ana Maria da Silva Oliveira PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**9FAFAF6D

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 - CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS E EXAMES)

<u>CREDENCIAMENTO</u> N° 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 059/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento para execução de serviços médicos (consultas e exames)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para execução de serviços médicos (consultas e exames)**, junto a empresa: CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA LTDA EPP, CNPJ nº 06.348.590/0001-24 e o Sr. Sandro Adriano Souza dos Santos, CPF Nº 008.701.734-21.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA LTDA EPP, CNPJ nº 06.348.590/0001-24 e do Sr. Sandro Adriano Souza dos Santos, CPF Nº 008.701.734-21), através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

São José do Brejo do Cruz/PB, 26 de julho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:CD2DEC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 214/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 214/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2023

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADA: CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA LTDA EPP, CNPJ 06.348.590/0001-24; OBJETO: Execução dos Serviços Médicos (Consultas e Exames); VIGÊNCIA: 26 de julho 2023 a 16 de maio de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 122 0015 2093 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS END ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES 1.632.0000/300.632 1632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA 1.500.1002/300.211 1500 - RECURSOS **IMPOSTOS** NÃO VINCULADOS DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES 1.500.1002/300.500 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.635.0000/001.635 1.635 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS SAÚDE DOTAÇÃO À ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 122 0051 2011 0000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA **TERCEIROS** JURÍDICA **FONTES** 1.500.1002/340.211 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.602.0000/300.602 1.602 - TRANSF.FUNDO A **PROVENIENTES** FUNDO RECURSOS SUS FEDERAL-BLOCO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 301 0015 2021 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES 1.600.0000/300.600 1.600 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VINCULADOS DE IMPOSTOS .600.0000/300.600 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 301 0048 2040 0000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA .3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES 1.631.3110/300.631 1.631 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 301 0048 2102 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMASAÚDE BUCALELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA FONTES 1.600.0000/300.600 1.600 TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 301 0048 2135 0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.600.0000/300.600 1.600 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.1002/300.500 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.600.0000/300.600 1.600 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES 1.500.1002/300.500 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.600.0000/300.600 1.600 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES 1.500.1002/300.500 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.600.000/300.600 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e): Francisco Igor de Macêdo da Costa – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 26 de julho de 2023.

Ana Maria da Silva Oliveira Prefeita Municipal

> Publicado por: Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:7FBFEA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 215/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 215/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADA: SANDRO ADRIANO SOUSA DOS SANTOS. CPF 008.701.734-21; OBJETO: Execução dos Serviços Médicos (Consultas e Exames); VIGÊNCIA: 26 de julho 2023 a 16 de maio de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 122 0015 2093 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS END ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES 1.632.0000/300.632 1632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA 1.500.1002/300.211 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE **IMPOSTOS** DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES 1.500.1002/300.500 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.635.0000/001.635 1.635 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS SAÚDE VINCULADOS DOTAÇÃO NATURAL À ORCAMENTÁRIA 02 13 10 122 0051 2011 0000 MANUTENÇÃO ATENCÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.1002/340.211 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.602.0000/300.602 1.602 - TRANSF.FUNDO A RECURSOS SUS **PROVENIENTES** FEDERAL-BLOCO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 301 0015 2021 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES 1.600.0000/300.600 1.600 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1002/300.500 1.500 RECURSOS .600.0000/300.600 1.600 VINCULADOS DE IMPOSTOS TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 301 0048 2040 0000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA .3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES 1.631.3110/300.631 1.631 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 301 0048 2102 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMASAÚDE BUCALELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA FONTES 1.600.0000/300.600 1.600 TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 301 0048 2135 0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA TERCEIROS 1.600.000/300.600 1.600 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS **TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA 1.500.1002/300.500 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.600.0000/300.600 1.600 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES 1.500.1002/300.500 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.600.0000/300.600 1.600 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES 1.500.1002/300.500 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.600.000/300.600 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Sandro Adriano Sousa dos Santos – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 26 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**FC08DE95

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de operação de sistema de folha de pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema de gestão dos recursos da sociedade SAGRES modulo de pessoal, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Sapé-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00018/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00062/2022 - Maria Aparecida Pessoa de Andrade - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.07.23

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:68CB5E84

CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00004/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00010/2021 - Epc - Empresa Paraibana Prestadora de Servicos Combinados a Convenios Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.03.23

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:B6B18A53

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA DECRETO Nº 017/2023 EM, 19 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00339/2023, de 08 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, como abaixo especificado:

1.010		
01 031 2001 2001	al	
<u>10</u> 3.3.90.39 99 15000000	R\$ 80.000,00	
Total na Classificação	R\$ 80.000,00	
Total de Suplementações:		R\$ 80.000,00

Art. 2° - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), como abaixo especificado:

1.010	Câmara Municipal						
01 031 2001 1001	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio d	a Câmara					
<u>1</u> 4.4.90.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	R\$ 60.000,00					
Total na Classificação		R\$ 60.000,00					
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	-					
<u>3</u> 3.1.90.04 99 15000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas Aplicações	R\$ 18.000,00					
Total na Classificação		R\$ 18.000,00					
<u>12</u> 3.3.90.41 99 15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas Aplicações	R\$ 2.000,00					
Total na Classificação	R\$ 2.000,00						
Total de Anulações:		R\$ 80.000,00					

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogando-se as disposições em contrário. Municipio de Serra Grande em, 19 de Julho de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO Prefeito

Publicado por: Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador: C6E522DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 027, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Decreta luto oficial no Município de Uiraúna por três dias pelo falecimento do Sr. Vicente João de Oliveira, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Vicente João de Oliveira, ocorrido em 25/07/2023;

CONSIDERANDO que o Sr. Vicente João de Oliveira era em vida pessoa muito querida e adorada pela população uiraunense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, a partir de hoje, luto oficial no Município de Uiraúna por três dias, em decorrência do falecimento do Sr. Vicente João de Oliveira, ocorrido no dia 25 de julho de 2023;

Art. 2º. Ficam mantidas as atividades internas da Administração Pública, inclusive o atendimento ao público na sede da prefeitura e demais repartições públicas, não sendo o caso de ponto facultativo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Uiraúna/PB, 25 de julho de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**48B15B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA-PMU SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA), através da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL instituída pela RESOLUÇÃO Nº 01/2023, TORNA PÚBLICA a LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS , na reabertura das inscrições estabelecida pela RESOLUÇÂO Nº 004/2023 à pleitearem candidatura as vagas de Conselheiro Tutelar do Município de Uiraúna-PB, torna público o resultado final da avaliação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar 2024.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO / SITUAÇÃO
Gabriela Alves Lontras	APTO
Francisco Ericles Araújo Teixeira	APTO
Thayane Alexandra Vieira S. Almeida	APTO
Luciano Campos Araújo Silva	APTO
Francisco Fernando Barbosa	APTO
Samanta Daniele Oliveira Limeira	APTO
Luiz Firmano da S. Filho	APTO
Paulo Roberto Souza Silva	APTO
Ednaldo Alves da Silva	APTO
Arthur Rodrigues Vieira	APTO
Andreia Lenoiza Moreira Silva	APTO
Wagner Carlos Alencar de Souza	APTO
Ianca de Andrade Araújo	AUSENTE

Uiraúna - PB, 26 de Julho de 2023.

EVILÁZIO NASCIMENTO ALENCAR

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**374D4D0B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 071/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **agosto e setembro**, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO	PERÍODO AQUISITIVO
9307	ANA CAROLINA GODOY PESSOA	SERVIÇOS URBANOS	02/08/2023 a 01/09/2023	2022/2023
0719	ANTONIA DA SILVA LIMA NUNES	EDUCAÇÃO	01/09/2023 a 30/09/2023	2021/2022
9454	AUDEMIR QUIRINO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	01/08/2023 a 30/08/2023	2021/2022
0302	CARMEM LÊDA LINS VELOSO	FINANÇAS	01/08/2023 a 30/08/2023	2021/2022
80315	ECSELE OLIVEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	03/08/2023 a 01/09/2023	2021/2022
0696	EDIELSON ALVES DA SILVA	SAÚDE	02/08/2023 a 31/08/2023	2021/2022
0686	EDILSON JOSÉ DA SILVA	EDUCAÇÃO	01/08/2023 a 30/08/2023	2021/2022
7208	FERNANDO JOSÉ XAVIER JÚNIOR	SAÚDE	05/07/2023 a 04/08/2023	2021/2022
0720	GERLANE MARIA DAS NEVES	EDUCAÇÃO	01/08/2023 a 30/08/2023	2021/2022
7118	GILMAR TERTULINO DE ARAÚJO	EDUCAÇÃO	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023
0547	GRISÉLIA MARINHO DA SILVA BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO	01/08/2023 a 30/08/2023	2021/2022
0687	IVANISE BEZERRA FERNANDES	EDUCAÇÃO	10/08/2023 a 08/09/2023	2021/2022
7131	JANAYNA BATISTA LINS DA SILVA	EDUCAÇÃO	10/08/2023 a 08/09/2023	2021/2022
80440	JOSÉ ANDERSON FERNANDES MONROE PONTES	SERVIÇOS URBANOS	02/08/2023 a 01/09/2023	2021/2022
8874	LETÍCIA DE MORAIS ALCÂNTARA	SAÚDE	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023
0810	MARIA GILVANETE DE LIMA	EDUCAÇÃO	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023
7232	MARIA MÁRCIA DA SILVA FERNANDES	SAÚDE	10/07/2023 a 08/08/2023	2020/2021
0741	MARLENE ALBERTINA DA SILVA	SERVIÇOS URBANOS	01/08/2023 a 30/08/2023	2021/2022
9680	MICHELÂNIA PONTES DE SOUZA	SAÚDE	01/08/2023 a 30/08/2023	2021/2022
20704	PAULO ROBERTO NUNES SOUZA	SAÚDE	01/08/2023 a 30/08/2023	2021/2022
0051	VERA LÚCIA DA SILVA RAMOS	ADMINISTRAÇÃO	15/07/2023 a 13/08/2023	2021/2022

Alhandra, em 26 de julho de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:E26CCFA1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0365 DE 14 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 0365 DE 14 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de BARRA DE SANTA ROSA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.378.251,00 (Três milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um real), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	Secretaria de Educação						
12.122.2001.2074	Pagamento de acordo decorrente de decisão judicial – Recurso 2023	Pagamento de acordo decorrente de decisão judicial – Recurso 2023					
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF						
319091.01	Sentenças Judiciais	2.026.951,00					
12.361.2001.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental						
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF						
339030.01	Material de Consumo	450.000,00					
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300,00					
12.361.2001.1013	Adquirir Veículos (utilitário/ônibus/Van) e Equip. p/Ensino Fundamental						
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF						
4490521.01	Equipamentos e Material Permanente 601.000,00						
12.361.2001.1043	Aquisição de Imóveis (Garagem) para atender a Educação	Aquisição de Imóveis (Garagem) para atender a Educação					
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Recursos de Precatórios do FUNDEF					
449061.01	Aquisição de Imóveis	300.000,00					
	Total Geral	3.378.251,00					

- **Art. 2º** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do Superávit financeiro proveniente de recursos de precatório do FUNDEF (**Processo nº 0004616-67.2006.4.05.8201**), de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.
- **Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 343/2023, de 01 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2023.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 14 de julho de 2023. Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:F277CF4C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2023 PROCESSO LICITATORIO № 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 014. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 236.848.954-15 e RG nº 464.761 – 2º Via, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.117.821/0001-99, com sede na ROD PE 82, SN, KM 20, Vila Ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Jhon Cabral de Lira, Brasileiro, Pernanbucano, portador do CPF nº 442.812.854-15, RG nº 2.962.446 SSP/PE, CEP: 55.865-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Processo Licitatório nº 054/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, para a** contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Juripiranga e Fundo Municipal de Saude, em Juripiranga — Paraíba, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	BANDEIRA/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	44.040	Litros	Petrobras	R\$ 5,69	R\$ 250.587,60
2	ÓLEO DIESEL B S 10	268.120	Litros	Petrobras	R\$ 4,89	R\$ 1.311.106,80
Perfazendo um valor total de:		R\$ 1.561.694,40	(cento e cinquenta o	e seis miliões cento e sessenta e nove i	nil e quatrocentos e quarenta c	entavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

-MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - GERENCIADOR

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Município de Jripranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB,25 de julho de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

-Prefeito Constitucional

Auto Posto Serra Negra LTDA CNPJ: 08.865.933/0001-53 JHON CABRAL DE LIRA CPF: 442.812.854-15

Testemunhas:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:96EC6DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2023 PROCESSO LICITATORIO № 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 483, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo Gestor do Fundo Municipal, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 040.870.844-18 e RG nº 2408568 SSP-PB, residente e domiciliado no município de Itambé-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.117.821/0001-99, com sede na ROD PE 82, SN, KM 20, Vila Ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Jhon Cabral de Lira, Brasileiro, Pernanbucano, portador do CPF nº 442.812.854-15, RG nº 2.962.446 SSP/PE, CEP: 55.865-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Processo Licitatório nº 054/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, para a** contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Juripiranga e Fundo Municipal de Saude, em Juripiranga — Paraíba, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	BANDEIRA/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	49.740	Litros	Petrobras	R\$ 5,69	R\$ 283.020,60
2	ÓLEO DIESEL B S 10	56.640	Litros	Petrobras	R\$ 4,89	R\$ 276.969,60
Perfazendo um valor total de:		R\$ 559.990,20 (quinhentos e cinquenta e nove milhões novecentos e noventa e nove mil e vinte centavos)				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

-MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - GERENCIADOR

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUCÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Município de Jripranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB,25 de julho de 2023.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA

CNPJ: 08.865.933/0001-53 **JHON CABRAL DE LIRA** CPF: 442.812.854-15

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:E2D435CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2023. PROCESSO LICITATÓRIO № 060/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Processo Licitatório nº 060/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato,

representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2° Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Inácio Soares, n° 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.140.067/0001-10, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Lucas Gustavo Lima Da Silva, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador do RG: 57.419.204-9 SSP/SP e do CPF 103.759.574-21, residente e domiciliado em São Bento - PB, na Rua João Pinto Rodrigues, N° 356 - Dao Silveira, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 052/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e de suas secretarias no Município de Juripiranga/PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total	
1	Ar condicionado Split inverter branco, 18000 Btus, quente e frio, 220 V, tecnologia Vírus Doctor, modos de operação: climatiza, automático, refrigera, desumidifica. Eficiência energética de classe A, gás ecológico. Material / Composição: Materiais Plásticos Metais (Aço, Cobre e Alumínio) Material Impresso. 220Volts. Com garantia de 3 anos.	UNIDADE	AGRATTO	ICST18QFR4-02	7	R\$ 3.200,00	R\$ 22.400,00	
1	Ar condicionado Split inverter branco, 12000 Btus, quente e frio, 220 V, tecnologia Vírus Doctor, modos de operação: climatiza, automático, refrigera, desumidifica. Eficiência energética de classe A, gás ecológico. Material / Composição: Materiais Plásticos Metais (Aço, Cobre e Alumínio) Material Impresso. 220Volts. Com garantia de 3 anos.	UNIDADE	AGRATTO	ICST12QFR4-02	30	R\$ 1.845,00	R\$ 55.350,00	
1	Ar condicionado Split inverter branco, 9000 Btus, quente e frio, 220 V, tecnologia Vírus Doctor, modos de operação: climatiza, automático, refrigera, desumidifica. Eficiência energética de classe A, gás ecológico. Material / Composição: Materiais Plásticos Metais (Aço, Cobre e Alumínio) Material Impresso. 220Volts. Com garantia de 3 anos.	UNIDADE	AGRATTO	ICST9QFR4-02	34	R\$ 1.705,00	R\$ 57.970,00	
Perfazend	o um valor total de:	R\$ 135.720,00 (Cento	e trinta e cinco mil setec	entos e vinte reais).	•	•	•	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Prefeito Constitucional -

Contratante

Dantas Eletromoveis E Equipamentos Ltda CNPJ/MF sob o n.º 49.140.067/0001-10 *LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA* CPF 103.759.574-21

Fornecedor

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:D027C105

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00			
ACIMA DA LINHA				
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO	Até o Bimestre/2023	
RECEITAS I RIMARIAS		ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		56.879.420,87	25.637.262,94	

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.307.886,60	1.327.383,56
IPTU	198.302,00	143.374,46
ISS	1.225.498,60	696.052,67
ITBI	5.060,00	55.097,55
IRRF	850.000,00	391.279,54
Outras Receitas Tributárias	29.026,00	41.579,34
Contribuições	850.000,00	346.869,57
Receita Patrimonial	966.343,00	461.351,91
Aplicações Financeiras (II)	966.343,00	461.351,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	52.592.458,27	23.375.051,08
Cota-Parte do FPM	12.160.000,00	6.238.530,35
Cota-Parte do ICMS	12.480.000,00	5.324.271,53
Cota-Parte do IPVA	221.423,00	117.447,13
Cota-Parte do ITR	2.116,80	4.965,52
Transferências da LC 61/1989	7.041,60	2.484,45
Transferencias do FUNDEB	5.979.182,87	2.558.329,26
Outras Transferências Correntes	21.742.694,00	9.129.022,84
Demais Receitas Correntes	162.733,00	126.606,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	162.733,00	126.606,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.913.077,87	25.175.911,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.810.000,00	100.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.810.000,00	100.000,00
Convênios	1.510.000,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.810.000,00	100.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.723.077,87	25.275.911,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.723.077,87	25.275.911,03

		Até o Bimestre/2	023					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS		RESTOS A PAGAR	RESTOS A PROCESSADOS	PAGAR I	NÃO
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.906.116,30	25.630.991,94	25.624.143,61	24.948.283,61	256.499,29	152.600,00	152.600,00	
Pessoal e Encargos Sociais	32.269.973,29	16.327.745,77	16.327.745,77	15.882.684,21	104.669,21	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	19.636.143,01	9.303.246,17	9.296.397,84	9.065.599,40	151.830,08	152.600,00	152.600,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	19.636.143,01	9.303.246,17	9.296.397,84	9.065.599,40	151.830,08	152.600,00	152.600,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.906.116,30	25.630.991,94	25.624.143,61	24.948.283,61	256.499,29	152.600,00	152.600,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.189.750,79	2.143.777,18	1.193.524,94	1.193.524,94	537.084,07	475.213,80	475.213,80	
Investimentos	6.426.108,79	1.884.021,43	933.769,19	933.769,19	519.825,43	475.213,80	475.213,80	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	763.642,00	259.755,75	259.755,75	259.755,75	17.258,64	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.426.108,79	1.884.021,43	933.769,19	933.769,19	519.825,43	475.213,80	475.213,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	280.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.613.175,09	27.515.013,37	26.557.912,80	25.882.052,80	776.324,72	627.813,80	627.813,80	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.613.175,09	27.515.013,37	26.557.912,80	25.882.052,80	776.324,72	627.813,80	627.813,80	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa	-(XXXIIa +XXX	IIb + XXXIIc)]	<u>. </u>			•	(2.010.280,29)	_
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa	- (XXXIIIa +XXX	(IIIb + XXXIIIc)]					(2.010.280,29)	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
$RESULTADO\ NOMINAL\ (SEM\ RPPS)\ -\ Acima\ da\ Linha\ (XXXVIII) = XXXV\ +\ (XXXVI\ -\ XXXVII)$	(2.010.280,29)
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/Dez/2022	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.256.332,57	2.996.576,82
DEDUÇÕES (XL)	8.546.327,17	6.556.875,99
Disponibilidade de Caixa	8.546.327,17	6.556.875,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.226.517,18	7.789.808,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.585.772,43	794.186,99
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	94.417,58	438.745,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.289.994,60)	(3.560.299,17)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(1.729.695,43)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	791.585,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI +	(938.109,99)
XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(938.109,99)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de julho de 2023 as 15:55:50	

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**6EB06BAC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2023

Aos 26 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cirilo Jose de Lima - Centro - Mato Grosso - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos da linha de panificação para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso—PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.613.316/0001-11.

VENCEDOR: LUIZ CLAUDIO SENA DE SOUSA 14488773850						
CNPJ: 34.574.817/0001-95						
ITEM						P.TOTAL
1	PAO DE HOT DOG, UNIDADES DE 50 G, PRODUTO FRESCO, ASSADO, MACIO E SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E MOFO. PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA	PANIFICADORA SENA	UND	30000	0,80	24.000,00
TOTAL						24.000,00

Mato Grosso - PB, 26 de Julho de 2023

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA

Prefeita

Publicado por: Rayane Ires da Silva Lima

Código Identificador:D24C89B7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e GUERRA COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ nº 23.551.063/0001-31.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade reajuste contratual, conforme CLÁUSULA QUARTA, e previsão legal no Art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8.666/93.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de um aumento de R\$ R\$ 12.360,30 (doze mil trezentos e sessenta reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	REAJUSTE	P.UNITÁRIO
1	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min.	L	84000	R\$ 5,28	+ R\$ 0,35	R\$ 5,63
2	Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg,kg.	L	216000	R\$ 5,25	- R\$ 0,06	R\$ 5,19

Santa Cecília/PB, 07 de julho de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales

Código Identificador:4F71FEBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS - CNPJ nº 13.691.594/0001-76. **OBJETO:** O Termo Aditivo tem por finalidade acréscimo de 23,87%, conforme art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de um aumento de R\$ 11.170,33 (ONZE MIL CENTO E SETENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). Conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	ACRÉSCIMO	P.UNIT	P.TOTAL
3	Fluido de sistema de freio, aplicação: veículo automotivo, característica adicionais: DOT 3. Frasco com 500ml.	TRW	FR	75	18	11,99	215,82
5	Graxa, tipo base: óleo sintético, tipo espessante: lítio, ponto gota: 170 ° c, tipo aditivos: antioxidante, anticorrosivo, aplicação: múltipla, consistência nlgi: 2, características adicionais: não aplicável. Balde com 20 litros.	GT OIL	BD	15	3	500,00	1.500,00
8	Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: mineral, classificação: api ch-4, viscosidade: sae 15w-40. Balde com 20 litros.		BD	45	11	320,00	3.520,00
9	Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: mineral, classificação: api ci-4, viscosidade: sae 15w-40. Embalagem com 1 litro.		L	180	45	19,99	899,55
12	Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: semissintético, classificação: api sl, viscosidade: sae 15w-40. Balde com 20 Litros.		BD	20	5	320,00	1.600,00
13	Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: semissintético, classificação: api sl, viscosidade: sae 15w-40. Embalagem com 1 litro.		L	350	87	17,99	1.565,13
15	Solução, composição: 32,50% uréia pura e água deionizada, tipo: ARLA-32, apresentação: líquido. Balde com 20 litros.	GT BRASIL	BD	70	17	109,99	1.869,83
	·				Total:	-	11.170,33

Santa Cecília/PB, 12 de junho de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:9ADF6536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES - CNPJ nº 43.054.383/0001-93.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade acréscimo de 24,6241%, conforme art. 65 § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de um aumento de R\$ 6.628,87 (seis mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). Conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, obs: embalagem contendo 400g, característica adicional: enriquecido com vitaminas.		PCT	45	4,48	201,60
2	AÇÚCAR CRISTAL, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacote de 1kg, de procedência nacional, deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, com prazo mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, embalados em plástico atóxico e termosselado, declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no Órgão competente, deve ser transparente e incolor.	AÇUCANA	KG	60	4,29	257,40
	ARROZ BRANCO, tipo 1ª, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente, deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas, embalado em pacote de Ikg, de plástico atóxico, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no Órgão competente e procedência, deve ser transparente incolor, termosselada.	MARIANO	KG	13	4,60	59,80
1	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato der sódio, amido de milho, empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal, embalado em pacote de 400g, declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, lote, número de registro no Órgão competente.	VITAMASSA	PCT	30	5,49	164,70

	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato der sódio, amido de milho, empacotado						
5	em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor	VITAMASSA	PCT	30	4,77	143,10	
3	estranhos ao seu aspecto normal, embalado em pacote de 400g, declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de	VITAMASSA	PCI	30	4,77	145,10	
	entrega, lote, número de registro no Órgão competente.						
	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, composição básica: farinha de trigo, sal						
	refinado, gordura vegetal, e outras substâncias alimentícias permitidas, acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico de 400g, com 03 pacotes internos acondicionados e embalados,						
6	embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de	PILAR	PCT	60	3,78	226,80	
	validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, lote, número de registro no Órgão competente.						
_	BOLACHA TIPO ROSQUINHA, sabor leite, ingredientes: açúcar, amido de milho, farinha de	**************************************	n.cm		# 00	55 00	
7	trigo, leite e manteiga, características adicionais: sem recheio, pacote contendo 400 g.	VITAMASSA	PCT	15	5,00	75,00	
8	BOLO DE TRIGO, ingredientes: açúcar, farinha de trigo, manteiga, ovos, leite e fermento em pó, características adicionais: dentro do prazo de validade, embalagem contendo 400g.	BOLO BOM	UND	72	5,40	388,80	
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de 1ª qualidade, extraforte, embalado em pacote de 250g,						
	acondicionados em pacotes aluminizados, hermeticamente fechados por processo a vácuo, tipo						
	tijolinho, com o símbolo de qualidade da associação brasileira da indústria do café – ABIC e com o símbolo de pureza da mesma associação, o produto deverá obedecer à instrução do Ministério						
9	da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e complementarmente a norma de qualidade	SÃO BRAZ	PCT	27	7,98	215,46	
	recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004, que estabelece requisitos técnicos de qualidade, a embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade						
	mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.						
	CALDO DE FRANGO, em pó, pacote contendo no mínimo 57g e composta por 6 sachês,			_			
10	composição mínima: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, alho, frango, pimenta, salsa, louro, aromatizantes, corantes.	KNORR	PCT	9	2,79	25,11	
	CARNE BOVINA TIPO CHÃ DE DENTRO, a carne deve apresentar–se com aspecto próprio,						
	não amolecida e nem pegajosa, cor e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de						
	parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e o Ministério da Agricultura, Pecuária e			_			
11	Abastecimento, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de	NORDESTE BOI	KG	9	32,99	296,91	
	fabricação e validade, número de registro no Órgão Oficial, endereço de fabricação e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso) congelada em temperatura de 10 a						
	25°c.						
12	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE SALGADA, PONTA DE AGULHA, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalado em conserva.	IGUAÇU	KG	3	42,10	126,30	
	produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalado em conserva. COCO RALADO, ingredientes: amêndoa de coco, apresentação: desidratado e triturado,	•					
13	processo conservação: INS 233-MS, características adicionais: desengordurado, desidratado e	COCO SHOW	PCT	15	2,49	37,35	
	sem açúcar, com especificações de fabricação e prazo de validade, pacote contendo 100g.						
14	COLORAU A BASE DE URUCUM, pacote contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a RESOLUÇÃO 12/78 DO	VITAMILHO	PCT	2	3,80	7,60	
	CNNPA E RDC Nº 40 – ANVISA.				,	·	
15	COMINHO EM PÓ, pacote contendo 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a RESOLUÇÃO 12/78 DO CNNPA E RDC №	NODDESTINO	PCT	2	3,84	7,68	
13	40 – ANVISA.	NORDESTINO	rcı	2	3,64	7,08	
	CREME DE LEITE, de origem animal, acondicionado em embalagem pesando 200g, a						
16	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no Órgão competente.	CAMPONESA	UND	7	3,20	22,40	
	ERVILHA EM CONSERVA, embalagem contendo 200g, com rotulagem, data de fabricação e	OVER O		_	4.40	22.20	
17	prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	QUERO	UND	7	4,60	32,20	
	EXTRATO DE TOMATE, procedência nacional, em sachê de 340g, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, podendo conter adição de 01% de açúcar e 05 de cloreto						
18	de sódio, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do	TAMBAU	UND	15	3,85	57,75	
	fabricante, prazo de validade, lote, registro no Órgão competente, com validade mínima de 06 (seis) meses, as embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas e amassadas.						
	FARINHA DE MANDIOCA, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de						
19	validade, deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas,	SERRANA	KG	3	4,30	12,90	
	embalagem contendo 1kg. FEIJÃO DE CORDA, tipo 1ª safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de						
	umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e						
20	espécies, acondicionada em embalagens próprias, tal embalagem deve estar integra contendo data	SUPER GRÂO	KG	7	7,49	52,43	
	de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, pacote contendo 1 kg.						
21	FRANGO INTEIRO, congelado a 18°c, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou	MAURICEIA	KG	45	11,49	517,05	
21	presença de umidade).	MAURICLIA	KO	43	11,42	317,03	
22	GOIABADA, tipo: cristalizado, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 30 (trinta) dias, embalagem contendo 600g.	GOSTO MAIS	PCT	15	4,98	74,70	
	IOGURTE, bebida láctea sabor diversos (morango, cajá, salada de frutas) acondicionada em						
23	embalagem primária de 11. devendo constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias.	PURO LEITE	L	30	4,60	138,00	
\vdash	KETCHUP, composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outra substancias						
1	permitidas, admitindo no máximo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e						
24	sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em bisnaga apropriada embalagem de 400g, a embalagem deverá	TAMBAU	UND	1,5	4,58	6,87	
1	conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	-		,-		,	
	lote, quantidade do produto e sua validade que não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses a partir da data de sua entrega.						
25	LEITE CONDENSADO, embalagem com no mínimo 395g, apresentando data de fabricação e	ITALAC	UND	7	4,99	34,93	
23	prazo de validade.	IIALAC	OND	,	7,27	J-1,/J	
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, leite de espécie bovina, composição centesimal básica: proteínas, mínimo de 26%; lipídios, mínimo de 26%; lactose, mínimo de 38%; caseína, mínimo de 22%,						
L .	embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características	au morm-:	n.com	40	44.00		
26	normais do produto, a embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número do registro no Órgão competente, embalagem	CAMPONESA	PCT	18	12,80	230,40	
1	termosselada, livre de perfurações, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, pacote						
<u> </u>	contendo 400g.						
27	LINGUIÇA DE CALABRESA, resfriada, defumada, em embalagem plástica à vácuo padronizado.	SADIA	KG	3	17,90	53,70	
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de						
28	substâncias nocivas, embalado em pacote de plástico atóxico, contendo 500g, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, declarando a marca, nome e	BOM SABOR	UND	12	2,65	31,80	
20	endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no Órgão	ZOM DIBOR	5110	**	2,00	51,00	
26	competente e procedência.	+ P.W.CO	IDE	4.5	4.10	10.45	
29	MAIONESE, embalagem contendo 500g, apresentação: creme, composição: isento de lipídeos. MARGARINA, vegetal com sal, composto de até 65% de gordura e leite (lipídeos) 0% de	ARISCO	UND	4,5	4,10	18,45	
30	gorduras trans, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor cheiro	PRIMOR	LIND	7	3 70	26.53	
30	e sabor próprio, acondicionado em embalagem de 250g em potes de polipropileno ou polietileno	r KINOK	UND	/	3,79	26,53	
	de alta densidade. MILHO PARA MUNGUNZÁ, grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor						
1	próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas,						
31	embalagem contendo 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem	TURQUEZA	PCT	15	2,57	38,55	
1	deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional,						
	número do lote, data de validade, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de						

		-	•	•	-		
	05 (cinco) meses a partir da data de entrega.						
	MILHO PARA PIPOCA, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem contendo 500g, em sacos						
32	plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do	TURQUEZA	PCT	12	3,29	39,48	
52	produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade	•		12	3,2)		
	do produto, deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.						
	MILHO VERDE, in conserva, em embalagem adequada com no mínima de 170g, a embalagem						
33	deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade de no mínimo 05 (cinco) meses de entrega do produto, registro	QUERO	UND	7,5	2,50	18,75	
	no Órgão competente.						
	ÓLEO DE SOJA REFINADO, procedência nacional, embalagem plástica resistente contendo						
34	900ml, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e	SOYA	UND	6	10,49	62,94	
	registro no Órgão competente.						
	PÃO FRANCÊS, aproximadamente 50gr cada, devendo conter farinha de trigo, água, sal,						
35	fermento biológico e melhorador de farinha (aditivos), será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de	CRISTAL	KG	50	12,88	644,00	
	farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.						
	PÃO TIPO FORMA, base de farinha de trigo refinada, apresentação sem casca, fatiado, livre de						
36	mofos, 0% gorduras trans, em embalagem plástica, contendo 400g, com data de fabricação e prazo de validade.	PANIFICADORA PE 90	PCT	12	6,20	74,40	
27	PEITO DE FRANGO, congelado a 18°c, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou	MALIDIGELA	WG	1.5	10.00	200.50	
37	presença de umidade).	MAURICEIA	KG	15	19,90	298,50	
	POLPA DE FRUTA, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, embalado em plástico transparente de 1 kg, e em 10 embalagens de						
38	100g selada, rotulado com as informações mínimas, marca/nome do produtor, endereço, data de		KG	7	8,95	62,65	
	produção, data de validade mínima de 06 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, sabor:						
	ACEROLA. POLPA DE FRUTA, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de						
	manipulação de alimentos, embalado em plástico transparente de 1 kg, e em 10 embalagens de						
39	100g selada, rotulado com as informações mínimas, marca/nome do produtor, endereço, data de	CARUARU	KG	7	11,98	83,86	
	produção, data de validade mínima de 06 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, sabor: CAJÁ.						
	POLPA DE FRUTA, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de						
40	manipulação de alimentos, embalado em plástico transparente de 1 kg, e em 10 embalagens de		V.C	7	0.00	69,30	
40	100g selada, rotulado com as informações mínimas, marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade mínima de 06 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, sabor:	CARUARU	KG	1'	9,90	. 69,30	
	GOIABA.						
	PRESUNTO, magro, cozido, fatiado, produto de primeira qualidade, proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de						
	glúten, sem capa de gordura, baixo teor de sódio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios,						
	isento de sujidades, parasitas e larvas, deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20g						
	cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de						
41	50 fatias, embalagem resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso de	SADIA	KG	7	14,28	99,96	
71	aproximadamente de 1kg para os pacotes com 50 fatias, embalagem secundária: caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente		NO.			77,70	
	lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu						
	período de validade de no mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de fabricação, o produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega,						
	rotulagem: deverá estar em acordo com o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de						
	24/11/05.						
	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, carnes vermelhas, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo 50% de proteína, 15% de lipídios, 27% glicídios e 4% de fibra						
	bruta, apresentada em grãos, enriquecida com vitaminas e minerais, com aspecto cor, cheiro e						
42	sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, em embalagem de 400g, e deverá conter externamente os dados de	CAMIL	UND	7	5,95	41,65	
	identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto e sua						
	validade que não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses a partir da data da sua entrega.						
	QUEIJO COALHO, de 1 ^a qualidade, produzido, embalagem original a vácuo, plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. conter dados de identificação, informações						
43	nutricionais, nº de lote, contendo 1kg, com certificação SIF/SIM ou SIE, com validade e prazo de	DA FAZENDA	KG	7	25,00	175,00	
	no mínimo de 45 dias.						
44	QUEIJO MUSSARELA, de boa procedência e qualidade. a embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de validade, informação nutricional, ingredientes e registro do Órgão.	ITALAC	KG	7	32,48	227,36	
	REFRIGERANTE SABOR COLA, cartucho com 6 garrafas de 21, devendo constar data de	TD 171	er.		20.00	20100	
45	fabricação e prazo de validade mínima de 60 dias.	IDAIA	CX	8	38,00	304,00	
46	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, cartucho com 6 garrafas de 21, devendo constar data de fabricação e prazo de validade mínima de 60 dias.	KUAT	UND	74	8,50	629,00	
<u> </u>	fabricação e prazo de validade minima de 60 dias. REQUEIJÃO, acondicionado em embalagem contendo 200g, ingredientes: creme de leite, massa		1				
47	coalhada, leite em pó desnatado, não deverá conter gordura trans e corantes artificiais,	VIGOR	UND	5	6,30	31,50	
.,	características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos, embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio.	· ioon	0.1.2		0,50	31,50	
40	SAL REFINADO, iodado, procedência nacional, com identificação do produto, marca do	au mai o	****				
48	fabricante, prazo de validade e peso, pacote contendo 1kg.	CAMPEÃO	KG	4	1,45	5,80	
	SALSICHA, resfriada, origem de carnes selecionadas, apresentando-se em tamanhos uniformes						
40	e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deve	NATTO	VC	_	12.00	51.60	
49	conter: os dados de identificação, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura,	NATIO	KG	4	12,90	51,60	
	Pecuária e Abastecimento e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA, prazo de validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega.						
	TORRADA INTEGRAL, embalado em pacote de 150g, contendo as seguintes informações		1				
	nutricionais: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fécula de mandioca e emulsificante, lecitina de						
51	soja, contém glúten, alérgicos, contém derivados de trigo, cevada e de soja, pode conter: centeio,	PANIFICADORA PE 90	PCT	7	5,15	36,05	
	aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, gergelim, leite e ovos,					30,00	
	validade mínima de 06 (seis) meses, a validade mencionada refere-se ao produto ainda fechado, desde que, conservado em local seco, fresco e inodoro. consumir logo após aberto.						
	VINAGRE BRANCO, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre		1				
52	de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, embalagem contendo 500ml.	MOLHITO	UND	5	2,54	12,70	
	XERÉM DE MILHO, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com ausência						
	de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionamento em	THE CHIEF	n a=	 			
53	embalagens plásticas transparentes, atóxico contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto	TURQUEZA	PCT	22	3,55	78,10	
	e sua validade que não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses a partir da data da sua entrega.		<u> </u>				
		Total:	6.628,87				

Santa Cecília/PB, 17 de julho de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:AC96CFAD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL

LEI Nº 701, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias gerais do Município de São José da Lagoa Tapada para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
- I das disposições relativas das receitas municipais;
- II das disposições relativas dos gastos municipais;
- III da estrutura e organização do orçamento municipal;
- IV das disposições relativas com a política de pessoal;
- V as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

- Art. 2º Compõem-se às receitas municipais de:
- I tributos próprios diretos;
- II provenientes de atividades econômicas e de serviços;
- III transferências constitucionais, legais e voluntárias;
- IV empréstimos e financiamentos.
- Art. 3º Para estimativa de receita serão considerados os fatores conjunturais, a carga de trabalho para o serviço remunerado e as alterações da legislação tributária.
- Art. 4º O Município ficará obrigado a arrecadar todos os impostos e taxas de sua competência, inclusive as receitas originárias dos serviços administrativos do Município, por delegação a instituições públicas ou privadas na forma conveniada.
- **Art.** 5º As receitas provenientes de convênios serão estimadas no orçamento do município, com base nas projeções estabelecidas pelo órgão repassador ou de acordo com documentos apresentados que lhe assegurem a liberação dos recursos.
- **Art.** 6º A receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica **FUNDEB**, constituída de acordo com a legislação pertinente, será prevista no orçamento, tendo como base de cálculo o número de alunos do município matriculados no exercício anterior e aprovados pelo Ministério da Educação e Desporto, vezes o valor **per capta** do Estado.

CAPÍTULO III

DOS GASTOS MUNICIPAIS

- **Art. 7º** Os gastos municipais são aqueles destinados à realização das atribuições inerentes aos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
- **Art. 8º** Para a fixação dos gastos municipais devem ser observados os fatores conjunturais, carga de trabalho, receita do serviço quando este for remunerado e projetado os gastos de pessoal de acordo com a política salarial estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, dentro dos limites e restrições legais.
- **Art. 9º** Os gastos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, serão fixados no orçamento municipal de acordo com as regras e critérios técnicos estabelecidos no art. 8º 'caput', observando-se a legislação específica.

Art. 10 Na fixação e aplicação dos recursos de 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino é defeso despesas com:

I – distribuição com merenda escolar;

II – assistência a estudantes;

III – realização de obras de infra-estrutura na rede escolar;

IV – pessoal em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;

V – outras atividades desvinculadas do ensino municipal.

Art. 11 O gestor municipal deverá ser prudente quanto aos gastos do município, aplicando quando necessárias medidas corretivas e apropriadas para evitar desequilíbrios fiscais.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12 São executadas como prioridades as seguintes ações, para o exercício de 2024:

Legislativo:

construção do edifício sede da Câmara Municipal;

manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Administração:

reforma e ampliação do edifício sede da Prefeitura Municipal;

manutenção e administração do Gabinete do Prefeito;

divulgação de atividades executivas;

realização das festividades alusivas e promoções sociais;

manutenção e administração da Secretaria Municipal da Administração;

manutenção dos encargos sociais;

manutenção e execução de sentenças judiciárias;

manutenção e administração da Secretaria Municipal de Planejamento;

manutenção e administração da Secretaria Municipal de Finanças;

manutenção dos serviços de assistência jurídica;

manutenção das atividades da ouvidoria municipal;

III. Segurança Pública:

a) manutenção da guarda municipal.

Assistência Social:

- a) manutenção e administração da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) manutenção das atividades do bloco de financiamento e gestão do programa bolsa família e cadastro único IGD/PAB;
- c) manutenção de outros programas, projetos, benefícios serviços assistências do FNAS/SUAS;

assistência a pessoas carentes do município;

doações diversas a pessoas físicas – instituídas em lei municipal;

- f) manutenção das atividades do bloco de financiamento da gestão descentralizada do SUAS;
- g) manutenção das atividades do bloco da proteção social básica CRAS/PAIF/SCFV;
- h) cofinanciamento estadual dos serviços socioassistenciais do SUAS CRAS e benefícios eventuais FEAS;

fortalecimento do controle social - manutenção do conselho municipal de assistência social/CMAS/IGD/SUAS;

manutenção do bloco da proteção social (média complexidade);

- k) fundo municipal de assistência social/FMAS cofinanciamento municipal dos serviços, programas e projetos do SUAS;
- l) estruturação e ampliação da rede de serviços e programas socioassistencial e afins;
- m) estruturação da rede de serviços socioassistenciais de proteção social e afins;
- n) manutenção dos benefícios eventuais;
- o) programa casamento comunitário;
- **p**) assistência ao idoso e a pessoas com deficiência;
- q) manutenção das ações do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa;
- r) manutenção do conselho municipal da pessoa idosa;
- s) manutenção do conselho tutelar da criança e do adolescente;
- t) manutenção dos serviços de acolhimento de crianças/adolescentes em famílias acolhedoras;
- u) programa primeira infância no SUAS criança feliz;
- v) manutenção dos serviços das politicas de direitos da criança.

V. Previdência Social:

manutenção dos segurados do IPESSJ;

manutenção do instituto de previdência municipal - IPESSJ.

Saúde:

manutenção e administração da Secretaria Municipal de Saúde;

- b) manutenção do conselho municipal de saúde;
- c) treinar, aperfeiçoar e capacitar o pessoal da saúde;

manutenção e administração das unidades básicas de saúde - UBS;

- e) manutenção do programa estratégia de saúde da família ESF;
- f) manutenção do programa de agentes comunitários de saúde ACS;
- g) manutenção do programa de saúde bucal;
- h) manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência SAMU;
- i) manutenção da unidade mista de saúde Cacilda Braga;
- j) manutenção do programa de vigilância sanitária;
- k) manutenção do programa de vigilância e promoção da saúde;

l) aquisição e mobiliários e outros equipamentos para a atenção primária;

- m) atenção da média e alta complexidade ambulatório e hospitalar MAC;
- n) manutenção do programa farmácia básica;
- o) manutenção dos programas/SUS;
- p) aquisição de veículo;
- q) construção de unidade básica de saúde UBS;
- r) reforma de unidade básica de saúde UBS;
- s) incentivo e desenvolvimento do programa Previne Brasil;
- t) construção de polos de academia da saúde;
- u) manutenção da policlínica Dr. Pedro Queiroga de Oliveira;
- v) manutenção do laboratório de próteses dentária;
- w) manutenção das atividades da atenção primária de saúde;
- x) manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas CEO;
- y) implantação de melhorias habitacionais para o controle de doenças de chagas;
- z) implantação do CAPS AD.

VII. Educação:

realização de cursos e capacitar professores e profissionais de apoio do ensino fundamental;

aquisição de veículo para o transporte escolar;

reforma do edifício sede da Secretaria de Educação;

manutenção e administração da Secretaria Municipal de Educação;

implantação de bibliotecas nas unidades de ensinos; f) manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE; g) fundo manutenção do ensino fundamental – FUNDEB – 70%; h) fundo manutenção do ensino fundamental – FUNDEB – 30%; i) manutenção das atividades do ensino infantil – MDE; manutenção das atividades do ensino infantil - 70%; manutenção das atividades do ensino infantil – 30%; manutenção das atividades do ensino especial – AEE – MDE; manutenção das atividades do ensino especial – AEE – 70%; manutenção das atividades do ensino especial – AEE – 30%; programa dinheiro direto na escola - PDDE; reforma e ampliação de unidade de escolar; manutenção do transporte escolar; manutenção do PNAT - Ensino Fundamental; manutenção do PNAT - Ensino Médio; manutenção do PNAT - Ensino Infantil; manutenção de programas de educação; aquisição de veículo; manutenção do programa salário educação; manutenção de unidade escolar; manutenção do PNAE - Ensino Fundamental; manutenção do PNAE - Pré-Escolar; manutenção do PNAE - Creche; manutenção do PNAE - EJA; manutenção do PNAE - AEE; aquisição de mobiliários e outros equipamentos para a EMEF; aquisição de mobiliários e outros equipamentos para as EMEI; construção de creches; manutenção e administração de creches; manutenção do programa de educação de jovens e adultos - EJA; manutenção de salas de recursos multifuncionais para o atendimento educacional especializado; construção do laboratório de informática; manutenção do laboratório de robótica; construção de auditório. VIII. Direitos da Cidadania:

manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;

IX. Cultura:

manutenção das atividades da secretaria de cultura e turismo;

aquisição de mobiliário e equipamentos para a biblioteca municipal;

manutenção da fanfarra municipal;

manutenção da sala de telecinema;

apoio cultural "Lei Aldir Blanc";

apoio cultural "Lei Paulo Gustavo";

realização de festividades carnavalescas;

realização de festividades juninas.

X. Urbanismo:

construção do edifício sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

manutenção dos serviços de limpeza pública;

- d) construção do cemitério público municipal;
- e) manutenção dos serviços de jardinamento;

manutenção e administração da garagem municipal;

manutenção de vias urbanas;

pavimentação em paralelepípedos de ruas e avenidas;

pavimentação asfáltica em ruas e avenidas;

construção do portal de acesso a cidade;

manutenção do cemitério público municipal;

reforma e ampliação de praças;

aquisição de patrulha mecanizada.

XI. Habitação:

construção de unidades populares;

apoio na elaboração de planos habitacionais.

XII. Saneamento:

- a) manutenção e administração dos serviços de saneamento;
- $\textbf{b}) \ implantação \ de \ sistema \ de \ abastecimento \ d'água \ em \ comunidades \ rurais;$

construção de galerias pluviais;

implantação do sistema de esgotamento sanitário;

implantação de sistema de abastecimento d'água na sede do município;

XIII. Gestão Ambiental:

gestão das ações do fundo municipal do meio ambiente;

gestão integrada de resíduos sólidos.

XIV. Agricultura:

manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

construção e instalação de poços tubulares;

- c) manutenção dos serviços de abastecimento;
- d) assistência aos agricultores e meeiros;
- e) construção de açude comunitário;

- f) reforma e ampliação de açude comunitário;
- g) construção do matadouro público municipal;
- h) manutenção do matadouro municipal;
- i) manutenção do açougue municipal;
- j) aquisição de trator com implementos agrícolas;
- k) aquisição e distribuição de sementes e volumoso;
- I) programa de melhoramento genético do rebanho animal;
- m) aporte seguro safra;
- n) aquisição de veículo.

XV. Energia:

ampliação da iluminação pública;

manutenção dos serviços de iluminação pública.

XVI. Transporte:

construção de passagens molhadas em comunidades rurais do município;

b) manutenção e conservação de estradas municipais;

pavimentação de estradas vicinais.

XVII. Desporto e Lazer:

manutenção das atividades da Secretaria de Esporte;

reforma e ampliação do campo de futebol municipal;

manutenção do campo de futebol municipal;

programa permanente de apoio a prática de atividade esportivas de base e lazer nas comunidades rurais e sede do município.

XVIII. Encargos Especiais:

a) serviço da dívida interna.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 13 O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, inclusive as provenientes de convênios de modo a expressar as políticas e programas de governo.

Parágrafo único - Farão parte do orçamento municipal os recursos vinculados aos Fundos Especiais, de acordo com a legislação específica.

Art. 14 A previsão da receita e a fixação da despesa no orçamento municipal terão como princípio o equilíbrio, de modo a evitar o déficit das contas do Município.

- **Art. 15** Constará do orçamento municipal reserva de contingência no limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, com a finalidade de atender passivos contingentes e, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- Art. 16 Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.
- Art. 17 A discriminação da receita no orçamento será feita por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, rubricas e subrubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação.
- **Art. 18** O Município não poderá programar no orçamento nem despender no exercício de 2024, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços em substituição de servidores do município que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminados:
- ${f I}$ até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores;

II – até 54% (cinquenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos, fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

- **Art. 19** Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, serão fixados no orçamento municipal em separado, indicando em cada projeto e/ou atividade o título "à conta FUNDEB", para atender o disposto na legislação específica.
- Art. 20 É defeso a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a títulos de:
- I subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de natureza continuada que prestem serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;

- II doações financeiras para cobrir necessidades de pessoas físicas, exceto para pessoas justificadamente pobres da forma da lei, devendo ser organizado registros pessoais dos beneficiários.
- § 1º Os recursos destinados para subvenções sociais, deverão ser autorizados mediante lei específica.
- § 2º O limite da dotação orçamentária para doações financeiras a pessoas físicas não poderá ultrapassar a 4% (quatro) por cento das receitas correntes efetivamente arrecadadas, excluindo-se as receitas de convênios e vinculadas a fundos.
- Art. 21 Na fixação das despesas com recursos de convênios para investimentos, constará da meta e a indicação da sua fonte.
- **Art. 22** É vedado ao Município incluir na lei orçamentária anual, transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes federados, salvo em situações que demonstrem o interesse público, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.
- **Art. 23** Constará do orçamento municipal autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7°, da Lei nº 4.320/64.
- Art. 24 A abertura de créditos suplementares e especiais, dependerá da existência de recursos disponíveis, não podendo ser utilizada anulação de dotação orcamentária comprometida.
- **Art. 25** Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais, serão utilizados os recursos oriundos das suas respectivas fontes, conforme dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 26 Caso a Câmara de Vereadores não devolva o orçamento do município para sanção no prazo legal, o Poder Executivo poderá executar a sua programação em até o limite de dois doze avos do total de cada dotação.
- **Art. 27** Após a promulgação do orçamento o Poder Executivo com base nos limites nele fixados, aprovará uma programação de cotas orçamentárias ou trimestrais, para cada unidade orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio entre receita arrecadada e despesa realizada.
- Art. 28 Quando da previsão da receita, para a distribuição das cotas bimestrais, forem inferiores a prevista, são limitadas às despesas distribuídas nas cotas do bimestre seguinte.
- Art. 29 Na execução do orçamento o Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal, observando com prioridade:
- I das despesas decorrentes de normas legais e contratos administrativos;
- II as despesas de manutenção e conservação dos serviços públicos;
- III os compromissos advindos de convênios e outros semelhantes;
- IV os investimentos.
- **Art. 30** Bimestralmente, o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria, elaborará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal e o demonstrativo a que se refere o art. 52 c/c art. 63, da Lei Complementar nº 101/2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**).
- Art. 31 Trimestralmente, a Contadoria avaliará a situação das aplicações obrigatórias no ensino, saúde, pessoal e encargos, a movimentação dos recursos do FUNDEB, e das alterações orçamentárias.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

- **Art. 32** O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2024, como instrumento de transparência da gestão fiscal, deverá assegurar o controle social na sua execução mediante o incentivo a participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão (**LC 101/00**; **art. 48**, **parágrafo único**).
- **Art. 33** Se verificando, ao final de um bimestre, que a regularização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os critérios:
- I redução de empenhos relativos a horas extras;
- II redução de empenhos relativos a serviços de terceiros;
- III redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;
- IV redução de despesas de consumo.
- V as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
- VI as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;
- VII a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

- § 1°. O montante da despesa a ser empenhada em 2024 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.
- § 2°. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais, o Executivo promoverá, através de ato próprio, no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.
- § 3°. A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.
- § 4°. O Prefeito baixará ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no inciso IV do caput deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.
- § 5°. Reconhecido o déficit, todos os empenhos ficam suspensos até que o ato seja baixado.
- § 6°. Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE PESSOAL

- Art. 34 Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, autorizado a realizar o seguinte:
- I Reestruturar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais, observando as condições estabelecidas nesta lei e as restrições do artigo 71 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considerando-se para tanto a despesa relativa à contratação de pessoal, a qualquer título, seja em caráter efetivo, através de concurso público, ou por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do disposto no artigo 169 da Constituição Federal;
- II Programa de treinamento e qualificação do servidor público municipal;
- III Realização de concurso público para provimento dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

- Art. 35 Poderá o Poder Executivo Municipal realizar no exercício financeiro de 2024:
- I atualização e adequação do Código Tributário do Município a nova sistemática tributária nacional;
- II melhoramento do serviço de arrecadação dos tributos municipais com adoção de medidas capazes de motivar o contribuinte ao pagamento e evitar a evasão de receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 36 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, somente será admitida se:
- I respeitados os limites de que trata o art.18 desta lei;
- II houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrente.
- Art. 37 Não será permitido o empenhamento de despesas a posterior, toda despesa devera ser empenhada, previamente, e constar nos registros de controle, nos balancetes mensais, relatórios e demonstrativos periódicos.
- Art. 38 Fica a cargo da Contadoria e Unidade de Finanças da Prefeitura, a coordenação e elaboração dos instrumentos de que trata esta lei.
- **Art. 39** São partes integrantes desta Lei, os anexos de que tratam das Metas e Riscos Fiscais e das Despesas de Capital, conforme dispõe a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.
- Art. 40 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 16 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

LEI N° 701, DE 16 DE MAIO DE 2023

ANEXO – DESPESAS DE CAPITAL

DESPESA DE CAPITAL	LDO – EXERCÍCIO F	LDO – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024				
	CÓDIGO	VALOR	% sobre o Total da Despesa			
I . DESPESA DE CAPITAL	4.0.00.00.00	19.955.471,00	35,61			
II . INVESTIMENTOS	4.4.00.00.00	18.806.301,00	33,56			
V . APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	18.001.628,00	33,56			
VI . OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	14.691.982,00	26,22			
VII . EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	4.4.90.52.00	4.075.508,00	7,27			

Paraiba, 27 de Julho de 2023 •	Diario Oficial dos Municipios do Estado	da Paraiba • ANO XIV	N° 3415
S E RESTITUIÇÕES	4.4.90.93.00	38.811,00	0,07

IX. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.4.90.93.00	38.811,00	0,07
XIII. AMORTIŽAÇÕES DA DÍVIDA	4.6.00.00.00	1.149.170,00	2,05
XIV. APLICAÇÕES DIRETAS	4.6.90.00.00	261.175,00	0,47
XV. PRINCIPAL DA DIV. CONT. RESGATADA	4.6.90.71.00	261.175,00	0,47
XVI. PRINCIPAL DA DIV. CONT. RESG – INST.	4.6.91.00.00	887.995,00	1,58
XVII. PRINCIPAL DA DIV. CONT. RESG – INST.	4.6.91.71.00	887.995,00	1,58

Gabinete Constitucional do Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2023.

CLAÚDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

ANEXOS METAS E RISCOS FISCAIS

SUMÁRIO

- 01 Demonstrativo de Metas Anuais segundo parágrafo 1°, do art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".
- 02 Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior ao de Referência segundo parágrafo 2°, do art. 4®, da Lei Responsabilidade Fiscal LRF, tendo como finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos.
- 03 Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores segundo parágrafo 2°, do art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica.
- 04 Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido segundo parágrafo 1°, do art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, trazendo em conjunto uma análise dos valores apresentados, esclarecendo os motivos das variações do PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou diminuição líquida patrimonial.
- 05 Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos segundo parágrafo 2°, do art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
- 06 Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, visando atender o estabelecido peto art. 4°, parágrafo 2°, inciso IV, alínea a, da LRF Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos.
- 07 Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita que visa atender ao art. 4°, parágrafo 2°, inciso V, da LRF Lei de Responsabilidade Fiscal, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores.
- 08 Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foi instituído pela LRF Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 17°, conceituando-a com Despesa Corrente derivada de Lei.
- 09 Comentário dos Anexos de Metas Fiscais.
- 10 Comentário dos Anexos de Riscos Fiscais.

ANEXO DE METAS FISCAIS

O Presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no Inciso 1° do Art. 4° da Lei Complementar 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração as metas fiscais em valor correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município.

I - PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades;

ampliação da receita tributária, mediante a atualização do cadastro imobiliário;

adequação das despesas correntes à arrecadação;

redução do déficit financeiro.

II - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento. O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizado para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na Prefeitura Municipal.

1 - AS METAS RELATIVAS AS RECEITAS

As metas relativas à receita estão consolidadas a nível do Município e demonstradas em anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a receita programada e a projetada.

1.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

Para a definição do valor da receita projetada, foram utilizados os seguintes critérios e premissas, sendo a metodologia e os cálculos demonstrados em memória à parte:

- crescimento vegetativo, levando em consideração a evolução da receita dos 3 (três) últimos exercícios, não incluídos os efeitos inflacionários;
- incremento na arrecadação tributária, tendo em vista as ações relacionadas com a revisão da planta tributária e incremento da fiscalização;
- incremento na arrecadação, tendo em vista as ações realizadas no exercício anterior, a serem desenvolvidas no exercício em referência, relacionadas com a cobranca da Dívida Ativa;
- projeção dos efeitos inflacionários estimados, com base na variação do índice de preços.

Da estimativa da receita total, calculada conforme critérios acima definidos, deverá ser deduzido o valor especificado no Anexo, destinado a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no Inciso 1°, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000. Este anexo apresenta uma estimativa dos valores máximos de renúncia, por tributo.

No caso de os valores especificados no referido anexo não serem contemplados no Orçamento, mediante redução da previsão da receita orçamentária total, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ocorrer, desde que sejam previamente definidas as medidas de compensação para o mesmo período. Neste caso, deve ser demonstrado o valor do aumento de receita que se pretende atingir por tributo e se este decorrerá de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de novo tributo ou contribuição ou outra medida na área tributária.

Dentre as medidas de compensação, poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequando-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;
- implantação da utilização da Contribuição de Melhorias como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere a pavimentação de ruas.

A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

2 - METAS RELATIVAS À DESPESAS

As metas relativas às despesas demonstradas nos anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício e a projetada.

Metas físicas, a nível de atividades e projetos, por função de governo e respectivos programas, cujo somatório dos valores atribuídos às mesmas traduzir-se-á na meta fiscal de despesas.

2.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

O valor total anual projetado para as despesas deverá ficar limitado sobre a receita total anual projetada podendo oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se á margem para a geração de superávit primário, destinado à liquidação de dívida. No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar n. 101, de 4/05/2000.

3 - METAS DE RESULTADO PRIMÁRIOS E NOMINAL

Constam em anexo, respectivamente, os valores estabelecidos como metas de resultados primários e nominal a serem obtidos ao finai do exercício.

4 - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício estão especificadas nos Anexos.

Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:E43C6E6B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	RIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODI												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ 1,00		
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					S RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
PODER / ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados		Cancelados	Saldo $(k = (f + g) - (i +$	Saldo Total L = (e +
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	Pagos (i)	(j)	j))	K)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	38.183,32	1.549.587,03	793.583,36	0,00	794.186,99	112.534,23	671.368,44	627.813,80	627.813,80	0,00	156.088,87	950.275,86
PODER EXECUTIVO	38.183,32	1.549.587,03	793.583,36	0,00	794.186,99	112.534,23	671.368,44	627.813,80	627.813,80	0,00	156.088,87	950.275,86
Prefeitura Municipal de Mataraca	35.721,02	1.436.877,82	680.894,15	0,00	791.704,69	112.534,23	671.368,44	627.813,80	627.813,80	0,00	156.088,87	947.793,56
Fundo Municipal de Saúde de Mataraca	2.462,30	112.709,21	112.689,21	0,00	2.482,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.482,30
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	38.183,32	1.549.587,03	793.583,36	0,00	794.186,99	112.534,23	671.368,44	627.813,80	627.813,80	0,00	156.088,87	950.275,86
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Fina	nças - em 19 de julho de 20	23 as 15:57:12										
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA						EGBERTO COUTINHO MADRUGA						
Contador CRC PB 2667						Prefeito Constitucional						

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:9FE6ED05

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e commenor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





